

Relatório Sobre Instrumentos Económicos Ambientais 2010



Tiago Souza d'Alte

Relatório Sobre Instrumentos Económicos Ambientais

2010

Tiago Souza d'Alte
Lisboa, Abril de 2011

| | |
|----------------------------|--|
| Título | Relatório Sobre Instrumentos Económicos Ambientais 2010 |
| Edição | Agência Portuguesa do Ambiente |
| Autoria | Tiago Souza d'Alte |
| Design gráfico e paginação | rpvpdesigners.com |
| Impressão | Rolo & Filhos II |
| Depósito Legal | 329961/11 |
| ISBN | 978-972-8577-56-8 |
| Tiragem | 1000 exemplares |
| Data de edição | Maior 2011 |

Índice

| | |
|---|-----------|
| Prefácio | 5 |
| Siglas e Abreviaturas | 7 |
| Sumário | 9 |
| Economia da Água | 11 |
| 0. Síntese | 13 |
| 1. Tributação dos Recursos Hídricos | 15 |
| Taxa de Recursos Hídricos | 15 |
| Taxa de Qualidade da Água | 24 |
| Taxa de Regulação sobre Serviços de Abastecimento de Água e Águas Residuais | 26 |
| 2. Fundos Públicos de Investimento | 29 |
| Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos | 29 |
| 3. Regulação Tarifária dos Serviços de Água e Águas Residuais | 33 |
| Economia do Carbono e Energia | 39 |
| 0. Síntese | 41 |
| 1. Comércio de Carbono | 43 |
| Fundo Português de Carbono | 43 |
| 2. Tributação Automóvel | 45 |
| Imposto Sobre Veículos | 45 |
| Imposto Único de Circulação | 48 |
| 3. Tributação Energética | 51 |
| Imposto Sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos | 51 |
| Taxa Sobre Lâmpadas de Baixa Eficiência Energética | 54 |
| 4. Fundos Públicos de Investimento | 57 |
| Fundo Florestal Permanente | 57 |
| Economia do Resíduo e Subproduto | 59 |
| 0. Síntese | 61 |
| 1. Comércio de Resíduos e Subprodutos | 63 |
| Mercado Organizado de Resíduos | 63 |
| 2. Tributação dos Resíduos | 65 |
| Taxa de Gestão de Resíduos | 65 |
| Taxa de Regulação sobre Serviços de Resíduos | 67 |
| Taxa SIRAPA | 69 |
| Taxa de Movimento Transfronteiriço de Resíduos | 70 |
| Taxas de Licenciamento de Gestão Resíduos | 71 |

| | |
|---|----|
| 3. Eco-valor | 73 |
| 4. Regulação Tarifária dos Serviços de Resíduos Urbanos | 87 |

Economia da Conservação da Natureza e da Biodiversidade **91**

| | |
|--|-----|
| 0. Síntese | 93 |
| 1. Investimento Privado | 95 |
| Parcerias Público-Privadas para a Biodiversidade | 95 |
| Compensação Ambiental | 96 |
| 2. Fundos Públicos de Investimento | 99 |
| Fundo de Conservação da Natureza e da Biodiversidade | 99 |
| Fundo de Intervenção Ambiental | 100 |
| 3. Incentivos Agro-ambientais | 103 |

Prefácio

A Reforma Fiscal Ambiental em Portugal é, sem margem de dúvida, fundamental neste momento difícil.

Esta é uma oportunidade para reflectir sobre a forte relação entre os objectivos económicos e ambientais e o delicado equilíbrio que buscamos.

Uma parte importante da política ambiental financeira dos últimos anos, tomou a forma de subvenções ou isenções fiscais sobre os produtos que contribuem para a melhoria do ambiente (como por exemplo os painéis solares).

Persistir em utilizar apenas os instrumentos financeiros ambientais é extremamente difícil: eles tendem a aumentar o consumo e o défice fiscal e externo; embora consigam ganhos ambientais e económicos, a sua margem é cada vez menor. Devemos, portanto, adoptar soluções que promovam objectivos ambientais mais ambiciosos e de reivindicar uma contribuição positiva para a melhoria das contas externas e fiscais – o duplo dividendo.

Desde 2006, foram criados vários impostos ambientais, que são uma parte importante da receita total de impostos. Estes são os impostos devidos, calculados numa base ambiental, em especial, é o caso do Imposto sobre Veículos, Imposto Único de Circulação, Tributação da baixa eficiência lâmpadas, Imposto de Recursos Hídricos, Gestão de Resíduos e Qualidade da Água. Os resultados são bastante impressionantes: em Portugal, as receitas dos impostos relacionados com o ambiente em 2008 representou 2,6% do PIB e 8% do total das receitas fiscais – bem acima da média da OCDE.

Agora, é importante estender este movimento a outros serviços ecológicos e ambientais, em particular no que respeita à biodiversidade. Precisamos também ampliar a dimensão ambiental na fiscalidade indirecta e de consumo.

Por isso, não é com nenhuma surpresa em que o Plano Estabilidade e Crescimento 2010-13 para Portugal prevê várias medidas ambientais, tais como:

- introdução de um incentivo fiscal para a compra de veículos eléctricos pelas empresas, enquanto desencoraja compras de veículos convencionais movidos a combustíveis;
- estender créditos de imposto para a compra de equipamentos energeticamente eficientes;
- rever o imposto de registo automóvel por ano reduzindo as categorias de emissão de CO₂ em 5g/km, de modo a manter a capacidade de aumento das receitas do imposto e vinculá-lo melhor para o desenvolvimento do mercado de automóveis;
- eliminação das despesas fiscais relativas ao imposto sobre os produtos energéticos, vinculando os benefícios fiscais e isenções a mais rigorosos critérios ambientais;
- racionalização das despesas fiscais relativas aos impostos de veículos, vinculando os benefícios fiscais e isenções a mais rigorosos critérios ambientais.

Por outro lado, alguns avanços importantes devem ser registados, bem como no domínio das despesas públicas ambientais. O cumprimento integral dos princípios do poluidor-pagador e utilizador-pagador levou à criação de vários fundos ambientais.

Os fundos ambientais foram estabelecidos para permitir uma gestão harmoniosa ambiental e financeira. Inicialmente funcionando como um veículo para os princípios do poluidor-pagador e utilizador-pagador, eles garantem que as receitas dos impostos ambientais são convertidas em despesas de carácter ambiental.

Além disso, os fundos ambientais permitem repor decisão ambiental das finanças públicas a partir de metas de curto prazo a projectos que prevejam um período mais longo de tempo, coerente com as preocupações de sustentabilidade. Os fundos ambientais reflectem os resultados da reflexão profunda sobre a dimensão e as formas de acção do Estado, criando soluções de maior racionalidade económica, administrativa e ambiental que significa que o Estado é capaz de cooperar com o sector privado e adoptar soluções de direito privado. Isto é o que acontece com a criação de fundos públicos para fins de intervenção directa no mercado ou gestão de regimes de compensação ambiental.

O fundo criado pela primeira vez em Portugal foi o Fundo Florestal Permanente. Mais tarde foi seguido pelo Fundo Português de Carbono. Mais recentemente, a criação do Fundo de Intervenção Ambiental, o Fundo de Protecção da Água e da Natureza e da Biodiversidade Fundo garantem a plena aplicabilidade do poluidor-pagador e do usuário pagador.

Outro desafio para os próximos anos será, claro, para executar o duplo dividendo do lado da despesa. Isso implica, no longo prazo, abandonando receitas vinculadas e mudar a base do financiamento do Estado a partir de impostos sobre o rendimento aos impostos sobre o meio ambiente.

Haverá sempre mais do que o orçamento e os objectivos financeiros em jogo: salvaguardar o legado de um país, os recursos naturais são determinantes para o nosso bem-estar futuro e para o futuro do nosso planeta.

O livro que agora tem entre mãos, na sua 1.ª edição, pretende relatar de forma factual e sistemática o desempenho dos novos mecanismos da política ambiental financeira, ferramenta indispensável para compreender estes instrumentos e para realizar uma avaliação sustentada da sua própria evolução.

Nas matérias da competência da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), muito já foi feito, em particular nas áreas dos resíduos, mas também ao nível da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Análise de Risco, Política de Acidentes Graves (PAG) e Segurança Ambiental e das Populações, Licenciamento Ambiental (LA), Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), entre outras. Importa agora avaliar, consolidar e aperfeiçoar os mecanismos ambientais e financeiros existentes.

O Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA), o Sistema Nacional de Informação do Ambiente (SNIAmb) e o CIRCA (para os processos AIA, LA e concursos da consignação da TGR – Taxa de Gestão de Resíduos), têm sido as principais apostas da APA na desmaterialização de procedimentos de registo (que começaram com os resíduos) e na disponibilização de informação actual e especializada, permitindo a comunicação entre a APA e as suas entidades clientes e parceiras (nacionais e internacionais), optimizando e racionalizando os procedimentos de recolha, avaliação e comunicação de informação em ambiente fiável, que permite um suporte aos processos de tomada de decisão e à elaboração e implementação de políticas e estratégias em matéria de ambiente e sua integração nas políticas sectoriais e financeiras. Também aqui, considerando que as ferramentas se encontram em amplo desenvolvimento, revela-se crucial a adaptação crescente dos instrumentos ambientais e financeiros à realidade.

Mário Grácio,
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente

Siglas e Abreviaturas

| | |
|-----------------------|---|
| AFN | Autoridade Florestal Nacional |
| APA | Agência Portuguesa do Ambiente |
| ARH Norte | Administração de Região Hidrográfica do Norte |
| ARH Centro | Administração de Região Hidrográfica do Centro |
| ARH Tejo | Administração de Região Hidrográfica do Tejo |
| ARH Alentejo | Administração de Região Hidrográfica do Alentejo |
| ARH Algarve | Administração de Região Hidrográfica do Algarve |
| CCDR Norte | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte |
| CCDR Centro | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro |
| CCDR LVT | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo |
| CCDR Alentejo | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo |
| CCDR Algarve | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve |
| CECAC | Comité Executivo da Comissão para as Alterações Climáticas |
| CIRVER | Centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos |
| CM | Câmara Municipal |
| CO₂ | Dióxido de Carbono |
| DGAIEC | Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais do Consumo |
| DGCI | Direcção-Geral dos Impostos |
| DGEG | Direcção-Geral de Energia e Geologia |
| DGTF | Direcção-Geral do Tesouro e Finanças |
| ERSAR | Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos |
| FCNB | Fundo de Conservação da Natureza e Biodiversidade |
| FFP | Fundo Florestal Permanente |
| FIA | Fundo de Intervenção Ambiental |
| FPC | Fundo Português de Carbono |
| FPRH | Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos |
| ICNB | Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, IP |
| IFADAP | Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, IP |
| IFAP | Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP |
| IGAOT | Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território |
| INAG | Instituto da Água, IP |
| IRAR | Instituto Regulador dos Serviços de Águas e Resíduos, IP |
| ISP | Imposto Sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos |
| ISV | Imposto Sobre Veículos |
| IUC | Imposto Único de Circulação |
| MOR | Mercado Organizado de Resíduos |
| RCD | Resíduos de construção e demolição |

| | |
|--------------|--|
| REEE | Resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos |
| RU | Resíduos urbanos |
| SLF | Serviço local de finanças |
| TGR | Taxa de Gestão de Resíduos |
| TLBEE | Taxa sobre Lâmpadas de Baixa Eficiência Energética |
| TQA | Taxa de Qualidade da Água |
| TRH | Taxa de Recursos Hídricos |

Sumário

A utilização de instrumentos de natureza económica pelas políticas ambientais é um fenómeno já com alguma tradição em vários países que nos são próximos. Entre nós são uma solução ainda relativamente nova, sendo no entanto indiscutível que constituem uma ferramenta imprescindível para a consecução das políticas ambientais.

Até ao final do século passado o recurso a instrumentos económicos no domínio ambiental foi limitado a algumas tímidas incursões no campo tributário. Nenhum imposto era qualificável como ambiental em função da sua *estrutura*, apesar de alguns impostos – como o Imposto Automóvel, o Imposto sobre Produtos Petrolíferos ou alguns benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento – produzirem sem dúvida *efeitos extra fiscais* ao nível ambiental. Por outro lado, ainda que a Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 11/87) reclamasse, por exemplo, a fixação de taxas pela utilização de recursos naturais e outros componentes ambientais, apenas em 1994 se aprovou semelhante legislação para os recursos hídricos – e mesmo essa, reconheça-se, nunca conheceu efectiva aplicação.

Foi com o redesenho das políticas ambientais nacionais na última década que aos instrumentos de base económica foi atribuído um papel de muito maior relevo.

Desde logo operou-se uma significativa transformação no sistema fiscal português, que passou a contar com vários tributos estruturalmente ambientais – ou seja, em que o próprio facto gerador de imposto é de natureza ambiental – e que, conjuntamente, constituem uma importante fracção do total das receitas fiscais do País. Tal é o caso do Imposto Sobre Veículos, do Imposto Único de Circulação, da Taxa sobre as Lâmpadas de Baixa Eficiência Energética, da Taxa dos Recursos Hídricos, da Taxa de Gestão de Resíduos e da Taxa de Qualidade da Água. Paralelamente, existem ainda regimes fiscais especiais de índole ambiental, dos quais ressaltam o esquema de incentivos ao abate de veículos em fim de vida e o regime dos biocombustíveis.

Por outro lado, assistiu-se a alterações também no campo da despesa pública ambiental. A plena aplicação dos princípios do poluidor pagador e do utilizador pagador conduziram à criação de vários fundos ambientais destinados a gerir as receitas resultantes de tributação ambiental e a realizar diversas tarefas de recuperação ambiental. Posteriormente, foram criados fundos ambientais com o alcance de libertar a decisão financeira pública de uma lógica de curto prazo para a recentrar na lógica do desenvolvimento sustentável, conferindo-lhes especiais meios e competências de investimento e financiamento.

Um dos indiscutíveis méritos destes mecanismos é o de o seu comportamento poder ser avaliado de forma quantitativa e, portanto, objectiva. Pese embora nos encontremos ainda no arranque

da sua operacionalização, existe já um suficiente histórico de actividade que justifica a recolha de elementos quantitativos que, por um lado, revelem qual é o seu grau de efectiva aplicação; e, por outro, permitam ajuizar se essa aplicação se traduz em resultados palpáveis, ou seja, se tem produzido os efeitos ambientais desejados.

O desiderato da presente publicação é precisamente relatar de forma factual e sistemática o desempenho de todos esses novos mecanismos, fornecendo, para além de uma sucinta explicação do seu funcionamento, o reporte financeiro e ambiental da sua operacionalização. Têm assim os cidadãos em geral, o meio académico, os serviços públicos e a generalidade dos decisores políticos ao seu dispor um meio de melhor compreender estes instrumentos e de ponderar com bases mais sólidas a sua própria evolução.

TIAGO SOUZA D'ALTE
souzadalte@gmail.com

Abril 2011

Economia da Água

| | | |
|----|---|-----------|
| 0. | Síntese | 13 |
| 1. | Tributação dos Recursos Hídricos | 15 |
| | Taxa de Recursos Hídricos | 15 |
| | Taxa de Qualidade da Água | 24 |
| | Taxa de Regulação sobre Serviços de Abastecimento de Água e Águas Residuais | 26 |
| 2. | Fundos Públicos de Investimento | 29 |
| | Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos | 29 |
| 3. | Regulação Tarifária dos Serviços de Água e Águas Residuais | 33 |

0. Síntese

Os instrumentos económicos existentes no sector da água são essencialmente de natureza pública e desprovidos de um carácter voluntário. Efectivamente, não existe qualquer mercado voluntário relevante relativo à utilização de recursos hídricos, pelo que a condução dos comportamentos relativos às águas resulta por via de regra de estímulos que emanam do Estado.

São vários os tributos que procuram implementar os princípios do poluidor pagador e do utilizador pagador; destacando-se em importância dentre eles – pelo seu alcance ambiental e pelo montante recaudatório – a Taxa de Recursos Hídricos.

Como a efectiva cobrança de TRH se iniciou apenas recentemente, será ainda cedo para aquilatar qual o seu impacto real na preservação e melhoramento dos recursos hídricos. Só num período mais extenso será possível medir com exactidão as tendências de utilização de recursos hídricos e qual o impacto que a TRH produz nas opções dos utilizadores. Algumas observações podem ser desde já tecidas, mas sempre de forma impressionista e com carácter provisório.

Talvez a mais relevante seja a de que os números da arrecadação de TRH parecem evidenciar um tributo de contornos assimétricos. Essa assimetria deve ser rigorosamente analisada, discernindo os casos em que ela seja uma característica intrínseca e neutra do tributo, dos outros em que ela seja sintoma de um desajustamento da sua estrutura à realidade e, por isso, fonte de distorções ambientais. Assim, é natural que exista uma assimetria na distribuição geográfica da receita (as Regiões Hidrográficas do Tejo e do Norte são conjuntamente responsáveis por quase três quartos do total de receitas, contribuindo as regiões do Centro, Alentejo e Algarve com apenas um quarto), atendendo à diferente abundância do recurso em cada uma das regiões. Mas já parece exigir alguma reflexão a assimetria detectada no montante arrecadado por cada uma das várias componentes de TRH (as componentes A e E representam conjuntamente quatro quintos das receitas, e as componentes I, O e U apenas um quinto). E parece merecer revisão a repartição, a confirmar nos próximos anos, do *fardo fiscal* da TRH entre os vários sectores económicos, uma vez que o Ciclo Urbano da Água é chamado a suportar quase 60% do total arrecadado, ao passo que a actividade de Rega contribui com menos de 5% – dificilmente justificável, considerando que o consumo humano é o uso mais nobre e economicamente relevante da água e que a Rega é o sector que consome mais água em Portugal.

O facto de a TRH se encontrar ainda no início do percurso determinou que apenas em 2010 se tenha iniciado a actividade do FPRH. Só nesse ano arrancou o seu funcionamento, mediante a aprovação do seu Regulamento de Gestão; mas o volume significativo de recursos financeiros que vão ficando afectos ao Fundo permitem antever que este instrumento venha a configurar-se como um dos mais dinâmicos e frutíferos no futuro próximo da Economia da Água.

Finalmente, merecem destaque as tarifas aplicadas no sector dos serviços de abastecimento de águas.

O sector em si mesmo é extremamente fragmentado e é sabido que as tarifas praticadas não são na sua generalidade uma garantia de sustentabilidade financeira dos serviços. Outra conclusão não se pode extrair quando em mais de 60 municípios os serviços de saneamento são prestados a título gratuito e quando a maioria dos municípios pratica valores abaixo ou muito abaixo da média das tarifas nacionais.

Mais ainda, suspeita-se que na maioria dos serviços as tarifas cobradas não permitam uma plena recuperação de custos, pelo que o consumo de recursos hídricos será objecto de uma subsidiação oculta que tende a agravar os problemas de sobreexploração do recurso. Essa hipótese será confirmada ou negada nos próximos anos, com a expansão dos poderes regulatórios da ERSAR.

As tarifas são, pois, marcadas por uma grande disparidade, coexistindo casos de inaplicação de tarifas com outros de tarifas muito elevadas. Trata-se de uma situação a rever, desde logo para garantir a sustentabilidade financeira destas actividades e para pôr fim à discrepância com o quadro legal em vigor, uma vez que a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho), determinam que o regime das tarifas dos serviços de águas deve assegurar a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infra-estruturas, assegure a manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afectos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados, e garanta a eficácia dos serviços num quadro de eficiência da utilização dos recursos.

I. Tributação dos Recursos Hídricos

Taxa de Recursos Hídricos

Descrição

O Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho) criou a Taxa de Recursos Hídricos (TRH), a qual é um instrumento central da política nacional para a Água, conforme resulta da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que transpõe a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro).

$$TRH = A + E + I + O + U$$

$$A = V_{base} \cdot m^3 \cdot CE$$

A utilização privativa de águas do domínio público hídrico do Estado, calculando-se pela aplicação de um valor de base ao volume de água captado, desviado ou utilizado expresso em metro cúbico, multiplicado pelo coeficiente de escassez aplicável

$$E = V_{base} \cdot kg$$

A descarga, directa ou indirecta, de efluentes sobre os recursos hídricos, susceptível de causar impacto significativo, calculando-se pela aplicação de um valor de base à quantidade de poluentes contida na descarga, expressa em quilograma de material tóxico ou poluente

$$I = V_{base} \cdot m^3$$

A extracção de materiais inertes do domínio público hídrico do Estado, calculando-se pela aplicação de um valor de base ao volume de inertes extraídos, expresso em metro cúbico

$$O = V_{base} \cdot m^2$$

A ocupação de terrenos ou planos de água do domínio público hídrico do Estado, calculando-se pela aplicação de um valor de base à área ocupada expressa em metro quadrado

$$U = V_{base} \cdot m^3$$

A utilização de águas, qualquer que seja a sua natureza ou regime legal, sujeitas a planeamento e gestão públicos, susceptível de causar impacto significativo, calculando-se pela aplicação de um valor de base ao volume de água captado, desviado ou utilizado, nomeadamente, na produção de energia hidroeléctrica ou termoeléctrica, expresso em metro cúbico

A TRH é uma implementação do princípio fundamental de que o utilizador de recursos hídricos deve compensar o custo gerado e/ou repor o benefício concedido pela comunidade (princípios do poluidor pagador e do utilizador pagador). Por isso, a TRH visa compensar: (1) o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico; (2) o custo ambiental inerente às actividades susceptíveis de causar um impacto significativo nos recursos hídricos; (3) os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas. Para além da arrecadação de receita destinada a sustentar políticas públicas ambientais, a TRH tem ainda um evidente desiderato de conduzir a utilização privativa dos recursos para modalidades mais eficientes de usos da água e para actividades que extraíam desse recurso uma superior eficiência económica.

Estrutura do tributo

A TRH é liquidada e cobrada anualmente, sendo o devedor o utilizador privativo dos recursos hídricos.

As componentes têm diferenciações variadas, reflectindo: (1) o diferente contributo que cada sector económico deve ser chamado a dar para a gestão sustentável dos recursos hídricos; (2) a diferente escassez que os recursos hídricos revelam ao longo do território continental nacional; (3) preocupações com grupos de utilizadores em posição de maior carência económica e social.

| Valores Base 2009-2010 | |
|--|--------------------------|
| A e U | |
| Agricultura, piscicultura, aquacultura, marinhas e culturas biogénicas | 0,003 |
| Produção de energia hidroeléctrica | 0,00002 |
| Produção de energia termoeléctrica | 0,0027 |
| Sistemas de água de abastecimento público | 0,013 |
| Outros | 0,015 |
| Minho, Lima, Cávado, Ave, Leça e Douro | 1 |
| Vouga, Mondego, Lis, ribeiras do oeste e Tejo | 1,1 |
| Sado, Mira, Guadiana e Ribeiras do Algarve | 1,2 |
| E | |
| Matéria oxidável (kg): $(CQO + 2.CBO5)/3$ (CQO = carência química de oxigénio; CBO5 = carência bioquímica de oxigénio) | 1 €250/m ³ |
| Azoto total (kg) | 0,3 |
| Fósforo total (kg) | 0,13 |
| O | |
| Produção de energia eléctrica e piscicultura com equipamentos localizados no mar e criação de planos de água | 0,002 |
| Agricultura, piscicultura, aquacultura, marinhas, culturas biogénicas, infra-estruturas e equipamentos de apoio à pesca tradicional, saneamento, abastecimento público de água e produção de energia eléctrica | 0,05 |
| Explorações agrícolas, piscícolas, aquícolas, marinhas e culturas biogénicas que ocupem área superior a 1 há, na parcela correspondente ao excesso | 0,025 |
| Indústria | 1,5 ≥ 2 |
| Edificações para habitação | 3,75 ≥ 5 |
| Apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa | 5 ≥ 7,5 |
| Apoios não temporários de praia e ocupações duradouras de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa | 7,5 ≥ 10 |
| Demais casos | 1 |

A matéria tributável da taxa de recursos hídricos determina-se com base no autocontrolo e na medição regular dos valores pelos utilizadores (utilização real) ou, na sua ausência, pelos valores máximos constantes dos títulos de utilização emitidos pelas Administrações de Região Hidrográfica (ARH), visto que todas as utilizações de recursos hídricos têm de ser tituladas. Em caso de impossibilidade de determinação directa da matéria tributável, resultante da falta de título de utilização

ou da violação dos seus termos, a liquidação da taxa de recursos hídricos é feita oficiosamente por métodos indirectos, procedendo-se à estimativa fundamentada das componentes que integram a sua base tributável com recurso aos elementos de facto e de direito que a ARH tenha ao seu dispor, nomeadamente aos indicadores de utilizadores em sector de actividade e empregando métodos de produção semelhantes.

O produto da cobrança da TRH constitui exclusivamente receita das entidades públicas competentes em material de administração de recursos hídricos: 50% para o Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos (FPRH), 40% para a ARH a quem compita a respectiva liquidação e 10% para o Instituto da Água (INAG). Ademais, essa receita anual encontra-se consignada ao financiamento de actividades e projectos de recuperação e preservação dos recursos hídricos.

Valores

Os valores base praticados têm-se mantido inalterados desde o início da aplicação da TRH.

No caso da componente I, o valor de base é um preço mínimo de referência quando a atribuição da licença de extracção de inertes seja feita por meio de procedimento concursal ou quando a extracção de inertes seja promovida por iniciativa das ARH e realizada por sua conta. Para determinação do volume de inertes extraídos, considera-se como factor de conversão volume/massa de areia seca o valor de 1,6 t/m³. A componente I revela uma tendência decrescente de cobrança, que se explica pelo facto de a extracção de inertes em recursos hídricos – em particular nos rios – ser uma prática vedada à actividade comercial a partir de 2007 (com a entrada em vigor do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos – Decreto-Lei n.º 226-A/2007), sendo apenas possível quando por iniciativa de entidades públicas e com propósitos de regularizações ambientais.

| Reduções 2009-2010 | |
|--|------------------------------------|
| Genéricas | |
| Aproveitamentos hidroagrícolas ou em empreendimentos de fins múltiplos de natureza predominantemente hidroagrícola | Coefficiente de eficiência de 0,60 |
| Utilizadores industriais cuja captação de águas exceda o volume anual de 2 000 000 m ³ , e na parcela correspondente ao excesso, sempre que estes se encontrem em actividade em Julho de 2008 e comprovem ter realizado uma redução significativa na utilização de recursos hídricos ao longo dos cinco anos anteriores a essa data ou possuir plano de investimentos que a assegure nos cinco anos seguintes (mediante autorização especial do Ministro do Ambiente) | 50% das componentes A e U |
| Utilizadores industriais cuja captação de águas exceda o volume anual de 2 000 000 m ³ , sempre que estes se encontrem em actividade em Julho de 2008 e comprovem ter realizado uma redução significativa na rejeição de efluentes ao longo dos cinco anos anteriores a essa data ou possuir plano de investimentos que a assegure nos cinco anos seguintes (mediante autorização especial do Ministro do Ambiente) | 50% da componente E |

cont.

cont.

| Reduções 2009-2010 | |
|---|---------|
| Por componentes | |
| A e U | |
| Águas para produção de energia hidroeléctrica em aproveitamentos com queda bruta máxima até 10 m | 50% |
| Água objecto de bombagem em aproveitamentos de produção de energia hidroeléctrica que empreguem grupos reversíveis | 80% |
| Utilização de águas marinhas em circuitos de refrigeração para produção de energia termoeléctrica e outras formas de regulação térmica, designadamente a refrigeração industrial e regaseificação de gás natural liquefeito | 90% |
| Regulação térmica de culturas agrícolas | 90% |
| Utilizações de muito pequena dimensão, nomeadamente quando a potência dos equipamentos de extracção não ultrapasse 5cv | Isento |
| Utilizações que resultem de razões de segurança de abastecimento ou outras razões estratégicas nacionais | Isento |
| E | |
| Descargas de efluentes no meio hídrico quando a qualidade da água captada o justifique (mediante autorização especial do Ministro do Ambiente) | Até 20% |
| Instalações industriais abrangidas pelo regime PCIP, que apliquem as melhores práticas e técnicas disponíveis | 35% |
| Descargas de efluentes no mar através de emissário submarino, desde que devidamente tratados | 35% |
| Descargas de efluentes realizadas por sistemas de saneamento de águas residuais urbanas | 50% |
| Descargas provenientes de habitações isoladas com soluções próprias de tratamento de águas residuais | Isento |
| Descargas provenientes de aglomerados urbanos com dimensão até 200 habitantes, desde que as respectivas águas residuais não contenham efluentes industriais não tratados | Isento |
| O | |
| Isenções: | |
| A ocupação de terrenos ou planos de água em que estejam implantadas infra-estruturas ou equipamentos de apoio a actividades piscatórias tradicionais existentes em 2008; | |
| A ocupação de terrenos por habitações próprias e permanentes de sujeitos passivos cujo agregado familiar aufera rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse o dobro do valor anual da retribuição mínima mensal, quando essa ocupação exista já em 2008; | |
| A ocupação de terrenos ou planos de água por infra-estruturas e equipamentos empregues em projectos-piloto destinados à pesquisa e experimentação de tecnologias associadas à produção de energia eléctrica a partir das ondas do mar; mediante autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e da energia; | |
| A ocupação de terrenos ou planos de água por infra-estruturas e equipamentos destinados à sinalização e salvamento marítimo, segurança pública, bem como à prevenção e combate à poluição marítima; | |
| A ocupação de terrenos por estradas, caminhos-de-ferro e outras vias de comunicação públicas; | |
| A ocupação de terrenos feita pelos planos de água de aproveitamentos hidroeléctricos, hidroagrícolas ou para abastecimento para consumo humano ou industrial, quando a utilização de água contida nas respectivas albufeiras se destine a fins de utilidade pública ou de interesse geral. | |

A cobrança de TRH iniciou-se apenas em 2008, pelo que, com apenas 3 semestres integralmente liquidados, o histórico disponível é insuficiente para permitir juízos conclusivos relativamente ao cumprimento dos seus objectivos extra-fiscais.

A implementação da TRH conhece as dificuldades próprias do arranque de um tributo que é integralmente novo para o contribuinte português e que incide sobre uma matéria relativamente à qual havia um sentimento generalizado de completa gratuitidade até há pouco tempo – basta dizer que só agora a indústria e o regadio são finalmente sujeitos ao pagamento de um tributo por conta dos recursos hídricos consumidos, tanto a título de componente A quanto de componente E.

O quadro institucional e administrativo que procede à sua cobrança é também novo, já que a TRH é cobrada pelas ARH que entraram em funcionamento apenas no início de 2008. Igualmente relevante é o facto de a cobrança de TRH assentar sobre um cadastro nacional de utilizações de recursos hídricos, o qual é em muitos casos ainda incipiente.

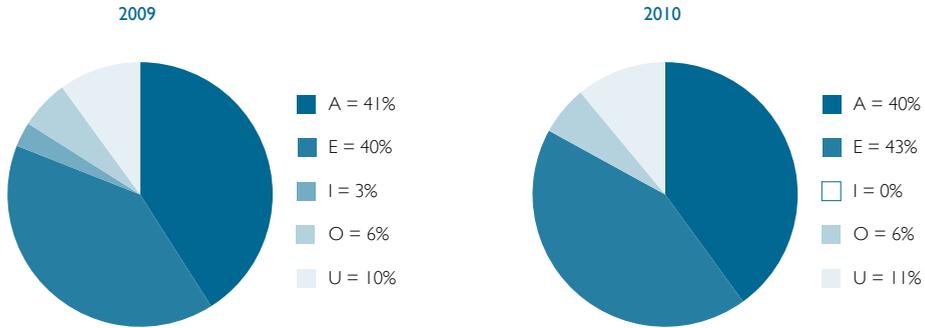
Desagregar o total das receitas geradas pelas cinco regiões hidrográficas permite identificar quais as utilizações mais relevantes em cada uma, às quais não são alheias as próprias características físicas e sociais de cada uma. É possível observar que o Norte tem uma utilização mais industrializada, ao passo que nas regiões mais a sul a rega é mais preponderante.

As receitas das regiões hidrográficas do Tejo e do Norte são claramente as de maior monta, ao que não será seguramente alheio o facto de a primeira ser a maior região do País, ocupando quase um terço do território, e de a segunda ser uma zona de elevada hidraulicidade.

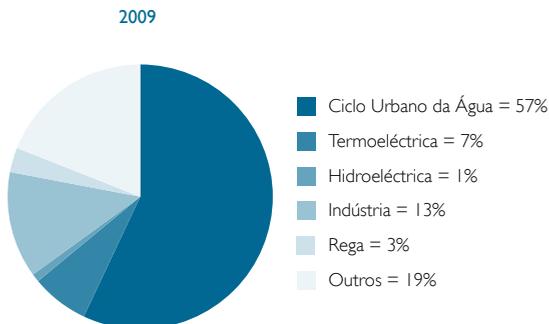
Os dados disponíveis indicam-nos existir quatro grandes sectores utilizadores sujeitos a TRH. Cada um aparenta ter uma diferente justificação:

- Em primeiro lugar, o Ciclo Urbano da Água, que compreende o conjunto de usos relativos aos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento básico; o que se explica pelo facto de as utilizações em causa estarem quase integralmente cadastradas e actualizadas, dado que foram na sua maioria construídas nas últimas três décadas.
- As centrais termoeléctricas, sobre as quais assenta ainda uma parte substancial da produção eléctrica nacional, cujo funcionamento exige um consumo de um elevado volume de água.
- O sector da pasta de papel, que é um dos sectores industriais de maior relevo e com maior peso no total de exportações na economia nacional, que faz tradicionalmente um consumo elevado de água enquanto matéria prima do processo produtivo.
- Finalmente, a rega, que é utilizada de forma intensiva na agricultura nacional, exceptuando na região hidrográfica do Norte.

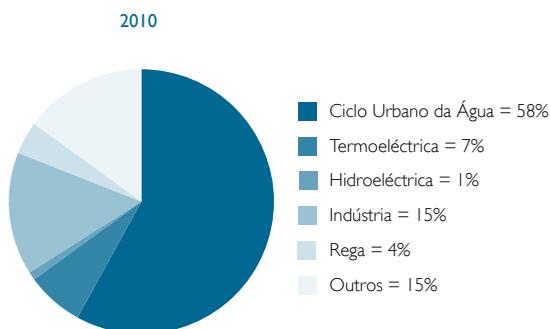
| Receitas totais de TRH por componente (em Euros) | | | | | | |
|--|---------------|---------------|-------------|--------------|--------------|----------------------|
| | Captação (A) | Efluente (E) | Inertes (I) | Ocupação (O) | Gestão (U) | Total |
| 2009 | 8,274,505.63 | 8,234,510.78 | 679,659.10 | 1,178,705.62 | 1,992,809.44 | 20,360,190.57 |
| 2010 | 14,276,238.17 | 15,209,017.98 | 147,714.41 | 2,168,120.47 | 3,926,973.15 | 35,728,064.18 |
| Total | | | | | | 56,088,254.75 |



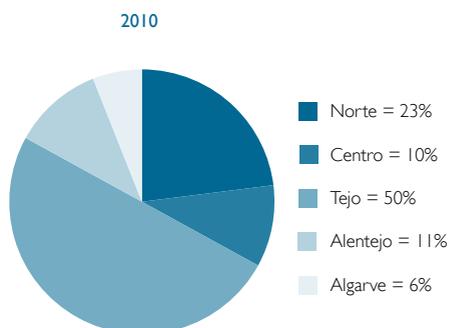
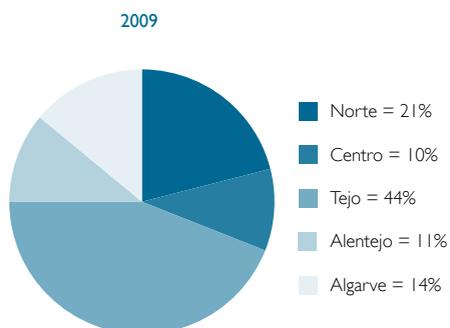
| 2009 — Receitas liquidadas por sector económico (em Euros) | | | | | |
|--|--------------|--------------|-----------|--------------|----------------------|
| | A | E | O | U | Total |
| Ciclo Urbano da Água | 4,865,965.46 | 5,600,134.87 | 32,013.96 | 1,193,872.31 | 11,691,986.60 |
| Termoeléctrica | 1,330,230.07 | 3,118.66 | 2,675.42 | 145,483.13 | 1,481,507.28 |
| Hidroeléctrica | 80,397.62 | 0.00 | 54.18 | 17,538.35 | 97,990.15 |
| Indústria | 1,008,815.76 | 1,344,166.31 | 36,453.46 | 301,478.74 | 2,690,914.27 |
| Papel | 461,958.63 | 666,788.30 | 17,596.95 | 101,621.68 | 1,247,965.56 |
| Química | 200,728.19 | 143,092.73 | 8.80 | 52,739.18 | 396,568.90 |
| Alimentar | 134,352.14 | 284,893.46 | 5,669.99 | 60,086.77 | 485,002.36 |
| Rega | 503,279.36 | 0.00 | 18,893.93 | 121,783.15 | 643,956.44 |
| Outros | - | - | - | - | 3,753,835.83 |



| 2010 — Receitas liquidadas por sector económico (em Euros) | | | | | |
|--|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|----------------------|
| | A | E | O | U | Total |
| Ciclo Urbano da Água | 8,078,457.60 | 10,318,786.36 | 37,513.52 | 2,124,667.58 | 20,559,425.06 |
| Termoeléctrica | 2,146,583.92 | 5,845.89 | 5,084.08 | 396,934.30 | 2,554,448.19 |
| Hidroeléctrica | 232,579.34 | 0.00 | 148.62 | 43,603.45 | 276,331.41 |
| Indústria | 1,888,955.32 | 2,980,713.40 | 78,421.06 | 580,862.35 | 5,528,952.13 |
| <i>Papel</i> | <i>800,275.86</i> | <i>1,662,279.68</i> | <i>29,853.41</i> | <i>181,689.75</i> | 2,674,098.70 |
| <i>Química</i> | <i>397,919.92</i> | <i>287,654.08</i> | <i>1,366.11</i> | <i>101,206.51</i> | 788,146.62 |
| <i>Alimentar</i> | <i>228,786.82</i> | <i>414,691.69</i> | <i>4,441.64</i> | <i>107,280.47</i> | 755,200.62 |
| Rega | 1,002,113.43 | 0.00 | 49,114.74 | 324,408.24 | 1,375,636.41 |
| Outros | - | - | - | - | 5,433,270.98 |



| Receitas totais de liquidação por Região Hidrográfica (em Euros) | | | | | |
|--|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| | Norte | Centro | Tejo | Alentejo | Algarve |
| 2009 | 3,975,742.11 | 1,966,823.25 | 8,490,061.28 | 2,148,712.61 | 2,588,257.48 |
| 2010 | 8,117,871.10 | 3,374,772.06 | 17,347,976.40 | 3,790,556.41 | 2,123,821.58 |
| Total | 12,093,613.21 | 5,341,595.31 | 26,665,411.19 | 5,939,269.02 | 4,712,079.06 |



| Liquidação na Região Hidrográfica do Norte por componente e sector (em Euros) | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Sector | A | | E | | O | | U | |
| | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 |
| Ciclo Urbano da Água | 1,411,844.95 | 2,812,543.26 | 1,128,412.65 | 2,518,464.56 | 14,503.49 | 25,910.60 | 305,360.51 | 639,673.67 |
| Termoeléctrica | 506,716.64 | 924,939.23 | 99,466.60 | 585.64 | 200.22 | 133.65 | 66.82 | 178,381.14 |
| Hidroeléctrica | 22,433.14 | 95,076.13 | - | - | - | - | 7,084.15 | 19,015.24 |
| Indústria | 180,898.93 | 324,945.59 | 135,962.26 | 274,954.66 | 16,553.60 | 29,162.98 | 50,275.31 | 93,846.29 |
| <i>Têxtil</i> | <i>101,254.86</i> | <i>210,317.23</i> | <i>74,510.50</i> | <i>110,574.25</i> | <i>60</i> | <i>520.53</i> | <i>27,354.34</i> | <i>60,018.97</i> |
| <i>Papel</i> | <i>46,206.40</i> | <i>71,226.84</i> | <i>20,927.48</i> | <i>48,191.65</i> | <i>13,553.00</i> | <i>27,780.15</i> | <i>9,284.59</i> | <i>14,457.95</i> |
| <i>Química</i> | <i>17,979.41</i> | <i>30,559.01</i> | <i>5,867.49</i> | <i>8,082.83</i> | <i>8.8</i> | <i>669.11</i> | <i>3,595.88</i> | <i>6,112.78</i> |
| <i>Alimentar</i> | <i>270</i> | <i>4,272.42</i> | <i>1,331.60</i> | <i>87,767.06</i> | <i>-</i> | <i>193.19</i> | <i>389.52</i> | <i>7,174.46</i> |
| <i>Outras</i> | <i>15,188.26</i> | <i>8,570.09</i> | <i>33,325.19</i> | <i>20,338.87</i> | <i>2,931.80</i> | <i>-</i> | <i>9,650.98</i> | <i>6,082.13</i> |
| Apoios praia/etc. | - | - | - | - | 95,962.84 | 174,941.65 | - | - |
| Agricultura | - | 3444.6 | - | - | - | - | - | 688.92 |
| Outros | - | 605.23 | - | 188.36 | - | - | - | 369.7 |
| Total | 2,121,893.66 | 4,141,802.09 | 1,363,841.51 | 2,756,056.77 | 127,220.15 | 225,273.74 | 362,786.79 | 915,891.70 |

Fonte: ARH Norte (2011)

| Liquidação na Região Hidrográfica do Centro por componente e sector (em Euros) | | | | | | | | |
|--|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Sector | A | | E | | O | | U | |
| | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 |
| Ciclo Urbano da Água | 326,383.99 | 663,922.22 | 236,473.41 | 409,767.70 | 1,578.92 | 3,568.73 | 66,088.80 | 137,486.36 |
| Hidroeléctrica | 19,495.19 | 53,366.59 | 0.00 | 68.70 | 0.00 | 40.25 | 3,540.38 | 9,678.51 |
| Indústria | 347,973.68 | 561,811.77 | 408,490.52 | 933,708.22 | 11,977.18 | 26,978.24 | 81,664.17 | 139,282.12 |
| <i>Química</i> | <i>29,918.25</i> | <i>50,679.07</i> | <i>34.05</i> | <i>274.59</i> | <i>0.00</i> | <i>0.00</i> | <i>5,554.96</i> | <i>9,603.08</i> |
| <i>Papel</i> | <i>282,873.47</i> | <i>476,665.91</i> | <i>343,976.21</i> | <i>820,110.03</i> | <i>3,458.95</i> | <i>874.01</i> | <i>51,431.54</i> | <i>86,791.99</i> |
| <i>Alimentar</i> | <i>26,414.27</i> | <i>12,526.68</i> | <i>31,203.56</i> | <i>58,945.33</i> | <i>4,267.92</i> | <i>1,282.50</i> | <i>9,133.90</i> | <i>13,508.42</i> |
| <i>Outras</i> | <i>8,767.69</i> | <i>21,940.11</i> | <i>33,276.70</i> | <i>54,378.27</i> | <i>4,250.31</i> | <i>24,821.73</i> | <i>15,543.77</i> | <i>29,378.63</i> |
| Aquacultura | 7,944.46 | 0.00 | 9,911.97 | 47,033.37 | 33,752.82 | 66,452.73 | 1,472.62 | 3,627.73 |
| Apoios praia/etc. | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 242,463.42 | 350,125.98 | 0.00 | 0.00 |
| Municípios | 140,123.25 | 244,505.13 | 435,292.63 | 419,412.84 | 5,220.05 | 4,104.83 | 88,493.33 | 151,223.58 |
| Outros | 7,968.40 | 44,282.62 | 0.00 | 314.34 | 0.00 | 0.00 | 1,448.80 | 8,208.54 |
| Total | 849,888.97 | 1,567,888.33 | 1,090,168.53 | 1,810,305.16 | 294,992.39 | 451,270.76 | 242,708.10 | 449,506.83 |

Fonte: ARH Centro (2011)

| Liquidação na Região Hidrográfica do Tejo por componente e sector (em Euros) | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| Sector | A | | E | | O | | U | |
| | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 |
| Ciclo Urbano da Água | 1,856,407.85 | 3,571,878.78 | 2,896,709.30 | 5,917,972.29 | 193.96 | 387.91 | 534,399.79 | 1,085,376.77 |
| Termoeléctrica | 353,267.93 | 759,960.87 | - | - | - | - | 63,222.08 | 133,759.67 |
| Hidroeléctrica | 33,150.71 | 58,536.77 | - | - | 54.18 | 108.37 | 6,027.40 | 10,643.06 |
| Indústria | 312,508.30 | 636,814.94 | 621,472.94 | 1,316,582.19 | 585.00 | 1,896.25 | 105,143.94 | 240,160.09 |
| <i>Química</i> | <i>152,830.53</i> | <i>316,681.84</i> | <i>137,191.19</i> | <i>279,296.66</i> | - | <i>697.00</i> | <i>43,588.34</i> | <i>85,490.65</i> |
| <i>Papel</i> | <i>101,240.48</i> | <i>171,631.76</i> | <i>221,396.48</i> | <i>525,735.07</i> | <i>585.00</i> | <i>1,199.25</i> | <i>22,502.60</i> | <i>44,474.73</i> |
| <i>Alimentar</i> | <i>55,263.10</i> | <i>115,635.88</i> | <i>168,040.28</i> | <i>121,418.24</i> | - | - | <i>28,587.96</i> | <i>62,462.51</i> |
| <i>Têxtil</i> | <i>1,921.82</i> | <i>3,635.07</i> | <i>2,955.32</i> | <i>3,355.58</i> | - | - | <i>794.04</i> | <i>1,477.69</i> |
| <i>Outras</i> | <i>1,252.37</i> | <i>29,230.39</i> | <i>91,889.67</i> | <i>386,776.64</i> | - | - | <i>9,671.00</i> | <i>46,254.51</i> |
| Aquacultura | - | - | - | - | 7,836.44 | 15,672.84 | - | - |
| Rega | 248,070.30 | 499,386.41 | - | - | - | 0.24 | 45,595.93 | 170,754.42 |
| Apoios praia/etc. | - | - | - | - | 289,839.05 | 594,399.35 | - | - |
| Outros | 12,377.18 | 17,428.29 | 45,118.36 | 60,208.87 | 13,306.69 | 9,775.89 | 5,063.77 | 50,818.66 |
| Total | 3,128,290.57 | 6,180,821.00 | 4,184,773.54 | 8,611,345.54 | 312,400.32 | 624,137.10 | 864,596.85 | 1,931,672.76 |

Fonte: ARH Tejo (2010)

| I (em Euros) | | |
|-----------------|------------|-------------------|
| 2009 | 2010 | Total |
| 679,659.10 | 147,714.41 | 827,373.51 |

Fonte: ARH Tejo (2010)

| Liquidação na Região Hidrográfica do Alentejo por componente e sector (em Euros) | | | | | | | | |
|--|------------|------------|------------|--------------|----------|-----------|-----------|------------|
| Sector | A | | E | | O | | U | |
| | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 |
| Ciclo Urbano da Água | 164,394.49 | 424,703.92 | 628,050.55 | 1,007,374.88 | 1,351.61 | 2,761.14 | 60,597.84 | 152,694.27 |
| Termoeléctrica | 470,245.50 | 461,683.82 | 3,118.66 | 5,845.89 | 2,475.20 | 4,950.43 | 82,194.23 | 84,793.49 |
| Hidroeléctrica | 5,318.58 | 25,599.85 | - | - | - | - | 886.42 | 4,266.64 |
| Indústria | 167,434.85 | 365,383.02 | 178,240.59 | 455,468.33 | 7,337.68 | 20,383.59 | 64,395.32 | 107,573.85 |

cont.

cont.

| Liquidação na Região Hidrográfica do Alentejo por componente e sector (em Euros) | | | | | | | | |
|--|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Sector | A | | E | | O | | U | |
| | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 |
| Liquefacção gás | 51,960.00 | 109,252.50 | - | - | - | - | 10,392.00 | 21,850.50 |
| Extracção mineral | 26,438.60 | 52,169.17 | - | 4,324.77 | 5,754.03 | 11,580.29 | 4,406.43 | 8,694.87 |
| Papel | 31,638.28 | 80,751.35 | 80,488.13 | 268,242.93 | - | - | 18,402.95 | 35,965.08 |
| Alimentar | 52,404.77 | 96,351.84 | 84,318.02 | 146,561.06 | 1,402.07 | 2,965.95 | 21,975.39 | 24,135.08 |
| Outras | 4,993.20 | 26,858.16 | 13,434.44 | 36,339.57 | 181.58 | 5,837.35 | 9,218.55 | 16,928.32 |
| Aquacultura | 4,733.16 | - | 4,560.49 | 9,563.32 | 7,295.12 | 14,590.25 | 790.16 | 1,563.38 |
| Turismo | 162.61 | 210.65 | 2,296.16 | 4,586.37 | 36,089.00 | 69,240.07 | 5,170.81 | 2,965.09 |
| Rega | 181,831.45 | 420,675.63 | - | - | 18,872.93 | 49,114.50 | 42,748.83 | 83,774.55 |
| Outros | - | 9.05 | 7,296.20 | 9,653.27 | 107.13 | 171.75 | 717.04 | 955.41 |
| Total | 994,120.64 | 1,698,265.94 | 823,562.65 | 1,492,492.06 | 73,528.67 | 161,211.73 | 257,500.65 | 438,586.68 |

Fonte: ARH Alentejo (2011)

| Liquidação na Região Hidrográfica do Algarve por componente e sector (em Euros) | | | | | | | | |
|---|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Sector | A | | E | | O | | U | |
| | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 |
| Ciclo Urbano da Água | 1,106,934.18 | 605,409.42 | 710,488.96 | 465,206.93 | 14,385.98 | 4,885.14 | 227,425.37 | 109,436.51 |
| Aquacultura | - | - | 21,675.59 | 28,834.43 | 5,727.11 | 7,618.60 | 3,597.30 | 4,785.40 |
| Rega | 73,377.61 | 82,051.39 | - | - | 21.00 | - | 33,438.39 | 69,879.27 |
| Apoios praia/ etc. | - | - | - | - | 350,430.00 | 693,723.40 | - | - |
| Outros | - | - | 40,000.00 | 44,777.09 | - | - | 755.99 | 7,214.00 |
| Total | 1,180,311.79 | 687,460.81 | 772,164.55 | 538,818.45 | 370,564.09 | 706,227.14 | 265,217.05 | 191,315.18 |

Fonte: ARH Algarve (2011)

Taxa de Qualidade da Água

Descrição

Com a aprovação e entrada em vigor do regime da qualidade da água destinada ao consumo humano (Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto), passou a ser cobrada uma taxa pelas actividades de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano realizadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

A taxa é calculada de acordo com o produto de uma taxa de referência pelo volume de água de abastecimento público facturada. A taxa incide sobre qualquer prestação de serviços efectuada por uma entidade gestora de distribuição de água para consumo humano, nomeadamente o Estado, os municípios, as associações de municípios, os serviços municipalizados, as juntas de freguesia, as empresas concessionárias e delegatárias de sistemas de titularidade estadual e municipal de água para consumo público e ainda a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA.

$$TQA = V_{base} \cdot m^3$$

A taxa destina-se a financiar a análise dos planos de controlo da qualidade da água das entidades gestoras de distribuição de água para consumo humano, a realização de acções de inspecção relativas à qualidade da água em qualquer ponto do sistema de abastecimento público, alertar a autoridade de saúde e as entidades gestoras para a ocorrência de eventuais irregularidades, proceder à supervisão dos laboratórios que garantem o controlo analítico, elaborar relatórios técnicos anuais referentes à qualidade da água para consumo humano tendo em vista a sua divulgação pública e, ainda, elaborar relatórios trienais relativos à qualidade da água para consumo humano a serem enviados à Comissão Europeia.

| | Valor base (em Euros) | | | |
|-----------------------|-----------------------|--------|--------|--------|
| | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| €/1.000m ³ | 1,5000 | 1,5360 | 1,5775 | 1,5633 |

Valores

O valor base da TQA tem crescido marginalmente desde 2007, ao passo que o universo de sujeitos passivos é estável. O movimento crescente das receitas liquidadas de TQA explicar-se-á, pois, pelo aumento de serviços prestados pelos sujeitos passivos, nomeadamente ao nível de volume de água fornecida.

| Total sujeitos passivos | |
|-------------------------|-----|
| 2007 | 303 |
| 2008 | 304 |
| 2009 | 308 |
| 2010 | 304 |

Fonte: ERSAR (2011)

| Total receitas (em Euros) | |
|---------------------------|---------------------|
| 2007 | 1,528,699.90 |
| 2008 | 1,598,286.18 |
| 2009 | 1,677,647.13 |
| 2010 | 1,726,246.25 |
| Total | 6,530,879.46 |

Fonte: ERSAR (2011)

Taxa de Regulação sobre Serviços de Abastecimento de Água e Águas Residuais

Descrição

As entidades gestoras de serviços de água para consumo público e de águas residuais urbanas estão sujeitas ao pagamento de uma taxa por conta da actividade regulatória da ERSAR. Esta regulação tem vindo a crescer nos últimos anos, incidindo no essencial sobre a actividade dos serviços, pressupondo o controlo e o acompanhamento das actividades complementares ou acessórias.

$$TReg = V_{\text{fixo}} + V_{\text{variável}}$$

A taxa incide sobre a actividade das entidades prestadoras dos serviços, de acordo com o número de habitantes abrangidos pelos respectivos serviços, bem como, cumulativamente, com a dimensão da respectiva actividade. Essa actividade é medida, respectivamente, a partir do volume de metros cúbicos de água ou de águas residuais.

| | Valores base | |
|------|----------------------------|--|
| | Valor fixo (€/1000 hab) | Valor variável (€/1000 m ³) |
| 2000 | 37.4098 | 1.2470 |
| 2001 | 39.2654 | 1.3069 |
| 2002 | 39.2700 | 1.3100 |
| 2003 | 39.2700 | 1.3100 |
| 2004 | 53.0000 | 1.7700 |
| 2005 | 55.1200 | 1.8400 |
| 2006 | 58.7000 | 1.9600 |
| 2007 | 59.9300 | 2.0000 |
| 2008 | 61.3100 | 2.0460 |
| 2009 | 61.3100 | 2.0460 |
| 2010 | 62.1100 | 2.0726 |

Valores

Os valores resultantes da cobrança da taxa de regulação têm vindo a crescer ao longo dos anos, quase triplicando num período de 10 anos. A razão não parece estar tanto no aumento dos valores base do tributo quanto na constante expansão do leque de entidades sujeitas à actividade regulatória do IRAR (hoje ERSAR).

Com a aprovação do novo estatuto da ERSAR, que procede a uma nova extensão do seu alcance regulatório, bem como dos regimes dos sistemas multimunicipais e intermunicipais, admite-se que a partir de 2010 a cobrança da taxa venha a gerar uma receita ainda maior:

| Total receitas (em Euros) | | | | |
|---------------------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
| Ano | Total | Fixo | Águas | Águas residuais |
| 2000 | 1,359,794 | - | - | - |
| 2001 | 1,438,625 | - | - | - |
| 2002 | 1,628,505 | - | - | - |
| 2003 | 1,791,111 | - | - | - |
| 2004 | 2,763,025 | - | - | - |
| 2005 | 3,081,115 | - | - | - |
| 2006 | 4,153,623 | - | - | - |
| 2007 | 3,494,472.15 | 927,877.41 | 1,341,856.12 | 1,224,738.62 |
| 2008 | 3,465,938.35 | 1,432,169.11 | 1,246,421.60 | 787,347.64 |
| 2009 | 3,605,929.39 | 1,423,458.10 | 1,343,937.08 | 838,534.21 |
| 2010 | 3,742,786.85 | 1,460,958.75 | 1,164,652.69 | 1,117,175.41 |

Fonte: ERSAR (2011)

Nota: os valores até 2006 incluem o sector dos resíduos urbanos. O elemento fixo inclui também os três sectores.

2. Fundos Públicos de Investimento

Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos

Descrição

O princípio do poluidor pagador já não assume hoje um carácter pioneiro; os fundos ambientais hoje são essencialmente fundos de investimento, de financiamento, de dotação ou de rotação, que têm o ensejo de libertar a decisão financeira pública no domínio ambiental das amarras da ponderação de curto prazo e de projectar os seus efeitos num espaço temporal de longo prazo, consonante com as preocupações de desenvolvimento sustentável.

O Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos (FPRH) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 172/2009 no contexto do Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2008), conforme resulta da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, que transpõe a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro). Está umbilicalmente ligado à Taxa de Recursos Hídricos, enquanto mecanismo de devolução aos próprios operadores económicos da receita por eles gerada, mediante a afectação de recursos financeiros a projectos e investimentos públicos e privados. Para esse efeito, 50% das receitas da TRH estão consignadas ao FPRH, que constitui a sua principal fonte de financiamento.

O Regulamento de Gestão do FPRH foi publicado em 13 de Julho de 2010 pela Portaria n.º 486/2010, nele se estabelecendo os procedimentos de apresentação e selecção de projectos de intervenção, as regras de pagamento e os montantes de financiamento, bem como as regras de reembolso e remuneração dos montantes de financiamento. Finalmente, em 13 de Agosto de 2010, foi aprovado o manual de procedimentos, que fixou as regras e procedimentos a observar pelos beneficiários na apresentação de um projecto de intervenção até ao encerramento de um projecto financiado pelo Fundo.

O FPRH tem como objectivo prioritário promover a utilização racional e a protecção dos recursos hídricos através da afectação de recursos a projectos e investimentos públicos e privados necessários ao seu melhor uso, nomeadamente a projectos de grande envergadura. Os seus recursos são aplicados no financiamento das actividades que tenham por objectivo melhorar a eficiência do uso da água e a qualidade dos recursos hídricos, no financiamento das acções de melhoria do estado das águas e dos ecossistemas associados e na cobertura dos demais custos incorridos na gestão dos recursos hídricos, objecto de utilização e protecção. O FPRH visa ainda redistribuir recursos financeiros entre as ARH, sempre que esta se mostre necessária à concretização de intervenções e projectos de maior envergadura e que exijam destas maior esforço financeiro.

Em concreto, a afectação de recursos é feita a:

- a) Projectos tendentes a melhorar a eficiência na captação, aproveitamento e distribuição de águas;
- b) Projectos tendentes a minorar a carga poluente objecto de rejeição nos meios hídricos;
- c) Projectos tendentes a minorar o impacto ambiental da ocupação do domínio público hídrico do Estado;
- d) Projectos tendentes a melhorar os ecossistemas hídricos;
- e) Projectos que contribuam para o controlo de cheias e outras intervenções de sistematização fluvial;
- f) Outros projectos que contribuam para a protecção e valorização dos recursos hídricos no âmbito das competências do INAG e das ARH.

O FPRH pode actuar como um fundo de caixa, na medida em que o financiamento pode ser efectuado sem retorno ou remuneração; mas actua preferencialmente como um fundo de rotação, uma vez que os seus financiamentos devem ser preferencialmente objecto de reembolso, podendo ser recuperados através da sua participação em receitas que sejam geradas em resultado da execução dos projectos, e podem ser remunerados mediante cobrança de juros.

Valores

Constituído em 2010, apenas desde esse ano o FPRH recebe a sua parcela de 50% da receita arrecadada com a cobrança da TRH, sendo que no ano de 2009 o montante que seria afecto ao FPRH foi redistribuído pelas ARH e pelo INAG. Da verba atribuída à ARH Tejo remanesceu um montante de €85.886,20, o qual foi reposto à ordem do FPRH.

Tendo o Regulamento de Gestão entrado em vigor a 14 de Julho de 2010, só foi possível iniciar-se a submissão de projectos de financiamento no período de tempo que decorreu entre 14 de Julho e 31 de Outubro de 2010. Durante esse período deram entrada no FPRH 85 intenções de projecto, as quais se encontravam em fase de análise no fim de 2010, razão pela qual nesse ano ainda não existiu execução financeira associada ao financiamento de projectos.

| Recursos totais do FPRH (em Euros) | | | |
|------------------------------------|---------------|-----------|---------------|
| | TRH | Outros | Total |
| 2009 | 7,754,283.00 | - | 7,754,283.00 |
| 2010 | 15,498,668.69 | 85,886.20 | 15,584,554.89 |

Fonte: Relatório de Actividades FPRH 2010 (2011)

| Redistribuição da receita do FPRH | | | | |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | 2009 | | 2010 | |
| | Montante | % | Montante | % |
| ARH Norte | 1,400,000.00 | 18,05 | 2,067,107.00 | 22,95 |
| ARH Centro | 900,000.00 | 11,61 | 1,247,269.00 | 13,85 |
| ARH Tejo | 1,800,000.00 | 23,21 | 2,462,841.00 | 27,35 |
| ARH Alentejo | 1,000,000.00 | 12,90 | 1,388,372.00 | 15,42 |
| ARH Algarve | 2,000,000.00 | 25,79 | 1,840,228.00 | 20,43 |
| INAG | 654,283.00 | 8,44 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 7,754,283.00 | 100,00 | 9,005,817.00 | 100,00 |

Fonte: Relatório de Actividades FPRH 2010 (2011)

| Fonte da receita | | |
|------------------|----------------------|---------------|
| | 2010 | |
| | Montante | % |
| ARH Norte | 3,801,472.16 | 24,53 |
| ARH Centro | 1,435,735.47 | 9,26 |
| ARH Tejo | 7,131,861.82 | 46,02 |
| ARH Alentejo | 1,630,586.25 | 10,52 |
| ARH Algarve | 1,499,012.99 | 9,67 |
| Total | 15,498,668.69 | 100,00 |

Fonte: Relatório de Actividades FPRH 2010 (2011)

3. Regulação Tarifária de Serviços de Água e Águas Residuais

Descrição

O sector dos serviços de abastecimento de águas é extremamente fragmentado, contando-se 23 distribuidores em “alta” e 275 em “baixa”, a maioria dos quais sob a responsabilidade de municípios.

Estes serviços são em muitos casos prestados por fornecedores de pequena dimensão, com poucas economias de escala. A média da recuperação de custos nos serviços de abastecimento de água é cerca de 80%, mas de apenas 30% nos serviços de águas residuais, com quase 50 municípios (em pouco mais de 300) a não cobrarem qualquer tarifa aos utilizadores. A recolha e tratamento de águas residuais estão pois muito aquém da plena recuperação de custos em muitas localidades, sendo os serviços compensados através da afectação de impostos locais ou nacionais. A ERSAR estima que a sustentabilidade financeira dos serviços de abastecimento de água é duvidosa em um terço dos casos e problemática noutro terço.

Por outro lado, mesmo sem apontar para uma plena recuperação de custos, há problemas relevantes ao nível da capacidade de pagar o consumo doméstico, que afecta potencialmente 5% a 10% dos lares portugueses. Esses problemas serão naturalmente agravados com uma implementação de uma política de plena recuperação de custos e com um aumento do preço dos serviços, salvo se forem introduzidas tarifas que tenham em vista uma modelação social.

Trata-se de uma situação claramente discrepante com o quadro legal em vigor: De facto, a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho), determinam que o regime das tarifas dos serviços de águas deve assegurar a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infra-estruturas, assegure a manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afectos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados, e garanta a eficácia dos serviços num quadro de eficiência da utilização dos recursos. De igual modo, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) determina expressamente que as tarifas a fixar pelos municípios relativas aos serviços de águas e de serviços de águas residuais garantam a cobertura dos custos directa e indirectamente suportados com a sua prestação.

Por tudo isto, a ERSAR elaborou uma Recomendação relativa à estrutura e critérios a observar na fixação de tarifas de abastecimento de serviços de águas e de serviços de águas residuais (Recomendação IRAR 1/2009).

A Recomendação estabelece o seguinte quadro estruturante das tarifas, que deve ser observado por todos os fornecedores de serviços:

- A tarifa doméstica deve ser composta por uma componente fixa acrescida de uma componente variável em quatro escalões progressivos;
- A tarifa não doméstica deve ser composta por uma componente fixa acrescida de uma componente variável uniformizada (de igual valor ao terceiro escalão da componente variável da tarifa doméstica), assim se promovendo uma subsídio da tarifa doméstica pelos sectores não domésticos;
- Os escalões da componente variável da tarifa doméstica têm os seus limites mínimo e máximo fixados por lei, cabendo ao município determinar a tarifa no caso concreto;
- A estrutura da tarifa relativa a águas residuais acompanha obrigatoriamente, em cada ponto de abastecimento, a estrutura definida para o serviço de abastecimento de água, nomeadamente indexando a componente variável da primeira à componente variável da segunda;
- Os preços fixos para a realização de ligações a novos pontos de abastecimento podem ser bastante altos (de €500 a €1.000). É uma barreira ao acesso universal, que deve ser abandonada num período de 5 anos.
- Deve ser aplicada uma tarifa social para domicílios de baixo rendimento, bem como uma tarifa especial para famílias numerosas.

A implementação da Recomendação iniciou-se em 2010, após um período de discussão pública que envolveu os municípios e os prestadores dos serviços e que teve em vista elaborar tarifários em harmonia com as indicações do regulador.

Valores

Quanto ao encargo para o utilizador final, é possível verificar os três níveis de consumo mais relevantes em 2009 das famílias em todos os municípios portugueses (60 m³, 120 m³, 180 m³), chamando-se a atenção para o facto de o consumo de 120 m³ ser considerado pela ERSAR como o indicador médio mais fidedigno.

Pode-se verificar que:

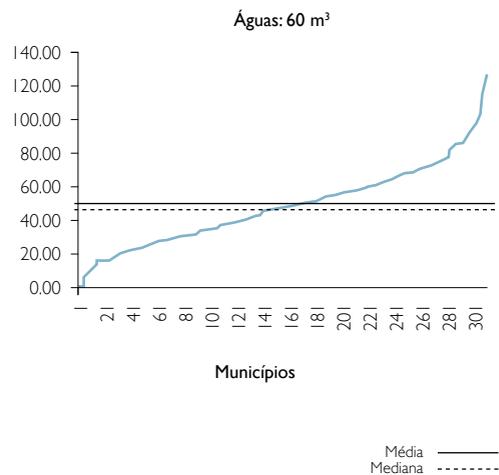
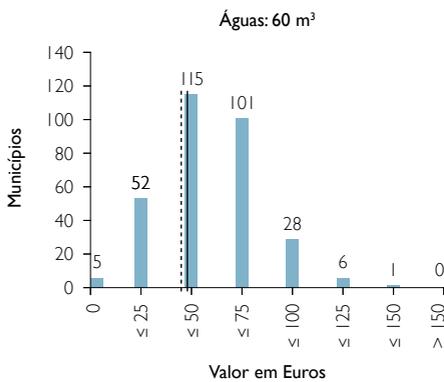
- O abastecimento de água é pago em quase todos os municípios,

- No entanto, em mais de 60 municípios os serviços de saneamento são prestados a título gratuito;
- A maioria dos municípios pratica valores abaixo ou muito abaixo da média das tarifas nacionais;
- Os valores médios crescem devido às maiores taxas aplicadas nas tarifas mais elevadas, como é demonstrado pelo facto de os valores médios serem sempre maiores do que os medianos.

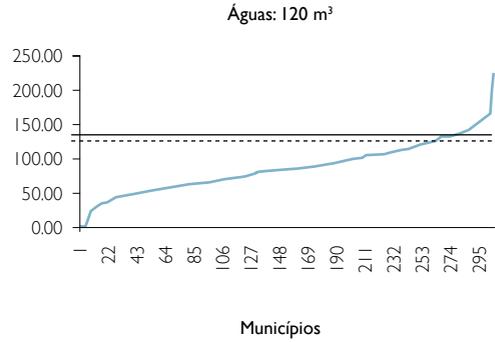
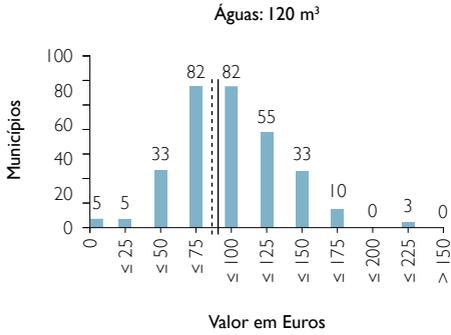
Uma análise sobre a recuperação total dos custos apenas será disponibilizada pela ERSAR a partir de Agosto de 2011, uma vez que só a partir daí começa em termos efectivos a sua regulação económica de entidades em modelos de gestão directa e delegada.

| Tarifas Águas 2009 (em Euros) | | | |
|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| | 60 m ³ | 120 m ³ | 180 m ³ |
| Mínima | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Máxima | 126.24 | 222.84 | 378.84 |
| Média | 47.64 | 86.52 | 138.20 |
| Mediana | 46.68 | 83.88 | 132.70 |

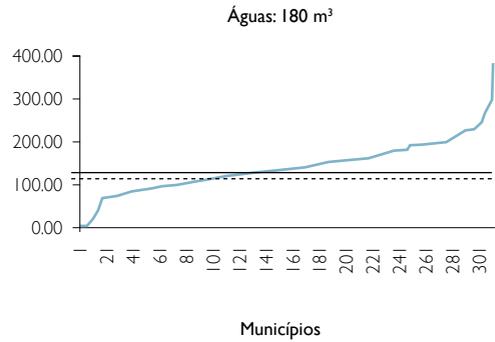
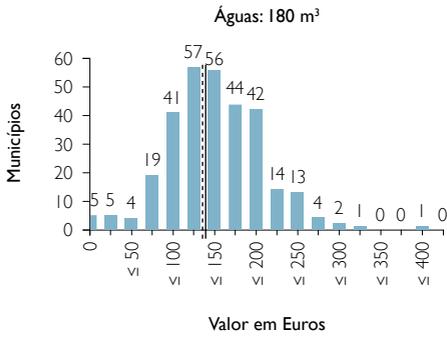
Fonte: ERSAR (2011)



Fonte: ERSAR (2011)



Fonte: ERSAR (2011)

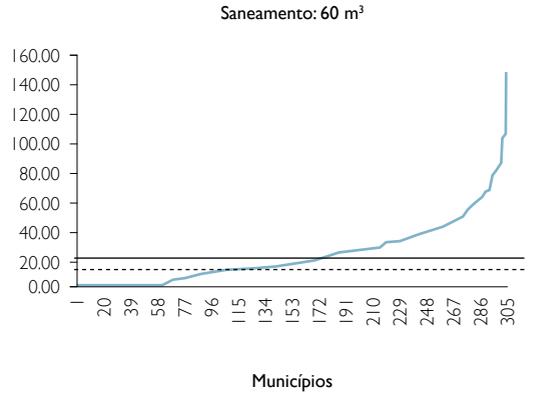
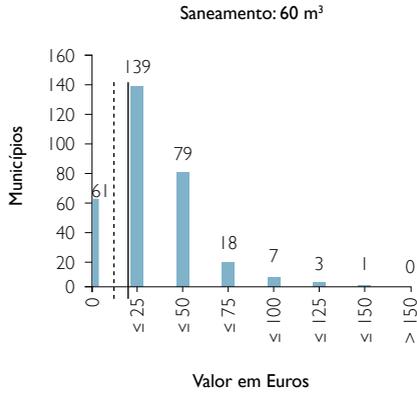


Fonte: ERSAR (2011)

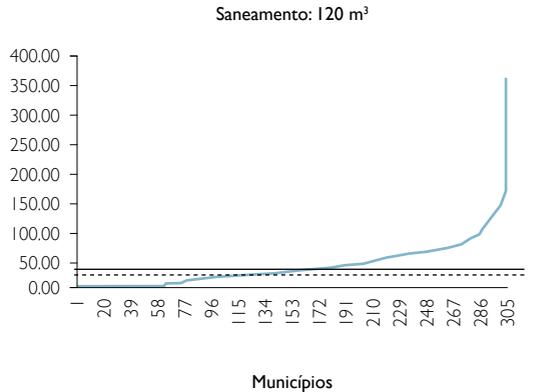
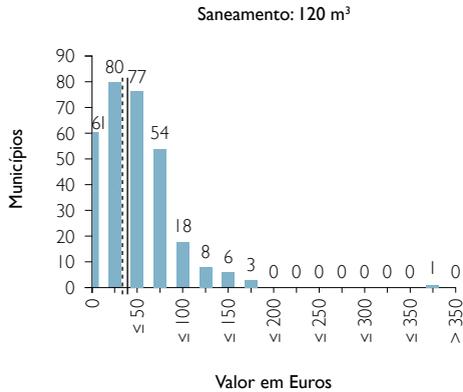
Média —
Mediana - - - -

| Tarifas Saneamento 2009 (em Euros) | | | |
|------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| | 60 m ³ | 120 m ³ | 180 m ³ |
| Mínima | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Máxima | 147,24 | 360,00 | 231,96 |
| Média | 22,18 | 36,98 | 51,00 |
| Mediana | 15,86 | 27,63 | 41,40 |

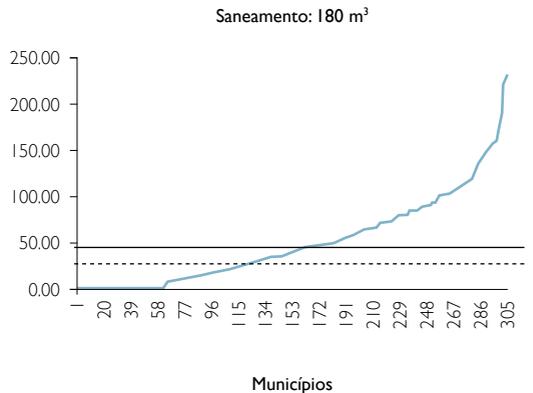
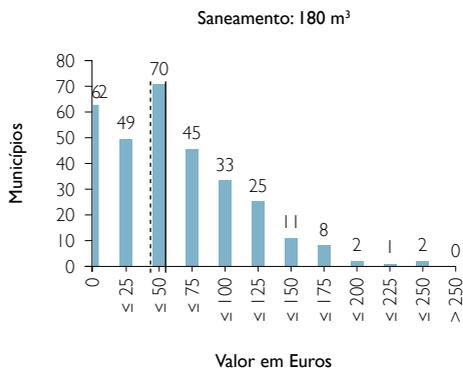
Fonte: ERSAR (2011)



Fonte: ERSAR (2011)



Fonte: ERSAR (2011)



Fonte: ERSAR (2011)

Média ———
Mediana - - - - -

Economia do Carbono e Energia

| | | |
|----|--|-----------|
| 0. | Síntese | 41 |
| 1. | Comércio de Carbono | 43 |
| | Fundo Português de Carbono | 43 |
| 2. | Tributação Automóvel | 45 |
| | Imposto Sobre Veículos | 45 |
| | Imposto Único de Circulação | 48 |
| 3. | Tributação Energética | 51 |
| | Imposto Sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos | 51 |
| | Taxa Sobre Lâmpadas de Baixa Eficiência Energética | 54 |
| 4. | Fundos Públicos de Investimento | 57 |
| | Fundo Florestal Permanente | 57 |

0. Síntese

No âmbito da Economia do Carbono e Energia merece particular destaque o funcionamento do Mercado de Carbono e de todos os tributos que compõem a fiscalidade automóvel e energética.

Do lado do Mercado de Carbono, releva sobretudo o contributo dado pelo trabalho do FPC para o cumprimento das metas nacionais no âmbito do Protocolo de Quioto. A aquisição de créditos através de licenças de emissão, mecanismos de desenvolvimento limpo e implementação conjunta e os investimentos realizados em vários fundos têm sido parte da estratégia para que Portugal fique aquém dos tectos de emissões de gases com efeito de estufa que lhe foram estabelecidos para 2012. Os próximos anos confirmarão, ou não, essa tendência.

No que tange à tributação com incidência ambiental, é hoje ponto assente que a reforma da tributação automóvel de 2007, ao estruturar os impostos sobre veículos automóveis em torno das emissões de CO₂, contribui decisivamente para a política nacional de alterações climáticas no sector crucial do transporte rodoviário. As taxas aplicáveis do ISV e do IUC aumentam de acordo com as emissões de CO₂ e a realidade demonstra que condicionam, como nenhum outro instrumento, as decisões dos consumidores no sentido de adquirir veículos com menor impacto ambiental.

Apesar de uma evidente neutralidade orçamental da reforma – já que manteve globalmente inalterado o total de receita fiscal arrecadada pelo Estado –, a dimensão ambiental dos impostos é cada vez mais preponderante. E isso é particularmente visível na média de emissões de CO₂ nos novos veículos introduzidos ao consumo, a qual tem descido repetida e consistentemente desde 2007 – independentemente do aumento ou diminuição do imposto cobrado e, portanto, do número de veículos vendidos –, atingindo em 2010 um patamar de liderança ao nível da OCDE.

No caso do ISP, verifica-se uma tendência de descida das receitas desde 2007, apesar de entre 2008 e 2010 não ter havido um aumento do valor nominal das taxas. Essa descida reflecte, pois, o aumento do preço da matéria-prima. O desempenho ambiental positivo do ISP é diminuído pelas muitas isenções fiscais em vigor, as quais, segundo as recomendações da OCDE, deverão ser eliminadas a breve trecho. O fim do regime de biocombustíveis no fim de 2010 é disso um bom exemplo.

Finalmente, a tributação energética em Portugal destaca-se positivamente pela Taxa sobre Lâmpadas de Baixa Eficiência Energética (TLBEE), que visa compensar os custos que a utilização de tais lâmpadas imputam ao ambiente, decorrentes do consumo ineficiente de energia, e estimular o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de emissões de CO₂. Desde a sua criação, tem sido responsável pela arrecadação de receita consignada a projectos de estímulo à eficiência energética e ao funcionamento do FPC.

O passo final a ser dado nos próximos anos reside na implementação do Imposto sobre a Electricidade, transpondo para o ordenamento jurídico nacional a Directiva europeia sobre tributação energética – de resto, trata-se de um dever em relação ao qual o Estado português se encontra em situação de incumprimento.

I. Comércio de Carbono

Fundo Português de Carbono

Descrição

O Fundo Português de Carbono (FPC) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 71/2006, constituindo um instrumento destinado financiar medidas que permitam cumprir as metas a que Portugal se encontra vinculado no âmbito do Protocolo de Quioto.

O FPC desenvolve a sua actividade em diversas áreas, nomeadamente adquirindo créditos mediante a realização de investimentos em mecanismos do Protocolo de Quioto (licenças de emissão, mecanismos de desenvolvimento limpo, implementação conjunta) ou através de investimentos em outros fundos ou outros mecanismos no contexto do mercado de carbono, bem como apoiando o desenvolvimento de projectos em território nacional destinados a diminuir o volume de emissões de gases de efeito estufa.

O FOC é administrado pelo Comité Executivo da Comissão para as Alterações Climáticas (CECAC) e pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, que asseguram respectivamente a sua gestão técnica e gestão financeira. Ao FPC foi atribuído um montante de 348 milhões de Euros para todo o período do Protocolo de Quioto (2008-2012).

Valores

O FPC recebeu 152 milhões de Euros entre 2006 e 2010, dos quais 78 milhões com origem no Orçamento do Estado e 74 milhões de receitas próprias.

No final de 2010, a conta do FPC no Registo Nacional de Licenças de Emissão (RPLE) ascende a 5.321.629 tonCO₂e.

| | Receitas (em Euros) | | |
|---|---------------------|-------------------|--------------------|
| | 2006-2009 | 2010 | Total |
| Orçamento do Estado | 55,000,000 | 23,000,000 | 78,000,000 |
| Receitas próprias | 47,552,714 | 26,770,447 | 74,323,161 |
| <i>ISP sobre o gasóleo de aquecimento</i> | 44,305,378 | 20,533,133 | 64,838,512 |
| <i>Taxa de Lâmpadas (TLBEE)</i> | 2,878,417 | 5,911,994 | 8,848,095 |
| <i>Coimas</i> | 0 | 286,441 | 286,441 |
| <i>Retorno de investimentos</i> | 317,493 | 38,878 | 350,113 |
| Total | 102,501,288 | 49,770,447 | 152,323,161 |

Fonte: CECAC | FPC — Relatório de Actividades 2010 (2011)

O FPC investiu cerca de 136 milhões de Euros até 2009. Em 2010, os investimentos do FPC ascenderam ao valor global patrimonial de 141,8 milhões de euros. Até ao final de 2010, o FPC comprometeu cerca de 140,9 milhões de Euros; os pagamentos efectuados ascendem a cerca de 98,8 milhões de Euros.

Esse investimento corresponde a cerca de 23,1 MtonCO₂e, do qual 9,1 Mton dizem respeito a créditos pré-2012; o preço médio é de €10,90/Ton.

O investimento total comprometido nos fundos de carbono participados pelo FPC é de 75,8 milhões de euros, a um preço médio de €11,22/Ton.

O FPC celebrou uma AAUPA (*Assigned Amount Unit Purchase Agreement*) com a Letónia em 2009 para a aquisição de 4 milhões de AAU, a qual foi integralmente paga em 2010. Foram ainda adquiridos 200 mil AAU no âmbito de uma operação através do Banco Mundial.

| Valores 2010 (em Euros) | | | | | |
|--------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| Investimentos | Subscrição acumulada | Realização do ano | Realização acumulada | Por realizar acumulado | Valor do património 31.12.2010 |
| Fundos | 72,985,095.74 | 382,889.00 | 45,315,470.74 | 27,669,625.66 | 45,315,470.74 |
| Luso Carbon Fund | 28,263,121.74 | 0.00 | 28,263,121.74 | 0.00 | 28,263,121.74 |
| Carbon Fund Europe | 11,700,000.00 | 0.00 | 5,600,000.00 | 6,100,000.00 | 5,600,000.00 |
| Natsource Carbon Asset Pool | 22,800,000.00 | 382,889.00 | 1,230,375.00 | 21,569,625.00 | 1,230,375.00 |
| Asia Pacific Carbon Fund | 10,221,974.00 | 0.00 | 10,221,974.00 | 0.66 | 10,221,974.00 |
| Assigned Amount Units (AAU) | 40,090,990.00 | 21,090,000.00 | 40,090,000.00 | 990.00 | 40,090,000.00 |
| Mercado Secundário CER/ERU | 10,585,581.00 | 6,939,642.00 | 10,585,579.00 | 0.00 | 10,585,579.00 |
| Total | 123,561,666.74 | 28,412,531.00 | 95,991,049.08 | 27,670,617.66 | 95,991,049.08 |

Fonte: DGTF (2011)

O FPC participou ainda em projectos nacionais de redução de emissões, nomeadamente apoiando o programa Mobi.E (mobilidade eléctrica) e celebrando protocolos com o IGP e a AFN para a contabilização de emissões/captura de CO₂e na componente agrícola e florestal.

2. Tributação Automóvel

Imposto Sobre Veículos

Descrição

Desde 1 de Julho de 2007 que o Imposto Sobre Veículos (ISV) tributa a aquisição de veículos de passageiros com base nas emissões de CO₂ (e na cilindrada), configurando-o como um instrumento central nas políticas ambiental e de alterações climáticas. O objectivo primordial foi, efectivamente, o de introduzir uma componente tributária relativa às emissões de dióxido de carbono, espelhando as preocupações de política ambiental do legislador:

Mais precisamente, as taxas aplicáveis do ISV aumentam de acordo com as emissões de CO₂ e são concebidas de modo a fomentar a aquisição de veículos com menor impacto ambiental. Isso significa que este imposto não é meramente um tributo com implicações ambientais, como o seu antecessor (Imposto Automóvel); a Lei n.º 22-A/2007 concebeu o ISV como um verdadeiro *imposto ambiental*, dada a incorporação de um critério ambiental na sua base tributável, que começou por representar 30% do imposto total e depois, a partir de 1 de Janeiro de 2008, 60% de toda a base tributável. Reflexamente, a importância da capacidade de cilindrada tem diminuído significativamente; assim se promovendo uma alteração sustentada nas opções dos consumidores, nomeadamente no sentido da escolha de veículos menos poluentes.

| Taxas do ISV 2007-2010 (A – veículos passageiros) | | | | | |
|--|--------|------------------|--------------------------------|------------------|------------------|
| Componente cilindrada | | | | | |
| 2007 (70%) | | | 2008-2010 (60%) | | |
| Escalão cm ³ | Taxa | Parcela a abater | Taxa | Parcela a abater | |
| ≤ 1250 cc | €1.96 | €1,350.00 | €0.90 | €670.00 | |
| >1250 cc | €7.16 | €7,850.00 | €4.25 | €4,875.00 | |
| Componente CO ₂ | | | | | |
| 2007 (30%) | | | | | |
| Gasolina | | | Gasóleo | | |
| Escalão CO ₂ – g/km | Taxa | Parcela a abater | Escalão CO ₂ – g/km | Taxa | Parcela a abater |
| CO ₂ ≤ 120 | €0.95 | €0.00 | CO ₂ ≤ 100 | €2.60 | €0.00 |
| 121 ≤ CO ₂ ≤ 180 | €18.50 | €2,106.00 | 101 ≤ CO ₂ ≤ 150 | €27.00 | €2,440.00 |
| 181 ≤ CO ₂ ≤ 210 | €53.00 | €8,316.00 | 151 ≤ CO ₂ ≤ 180 | €85.00 | €11,140.00 |
| CO ₂ > 210 | €60.00 | €9,786.00 | CO ₂ > 180 | €105.00 | €14,740.00 |

cont.

cont.

| Taxas do ISV 2007-2010 (A – veículos passageiros) | | | | | |
|--|---------|------------------|--------------------------------|---------|------------------|
| Componente CO ₂ | | | | | |
| 2008 (40%) | | | | | |
| Gasolina | | | Gasóleo | | |
| Escalão CO ₂ – g/km | Taxa | Parcela a abater | Escalão CO ₂ – g/km | Taxa | Parcela a abater |
| CO ₂ ≤ 120 | €5.00 | €475.00 | CO ₂ ≤ 105 | €15.00 | €1,100.00 |
| 121 ≤ CO ₂ ≤ 150 | €33.00 | €3,835.00 | 106 ≤ CO ₂ ≤ 130 | €55.00 | €5,300.00 |
| 151 ≤ CO ₂ ≤ 180 | €40.00 | €4,885.00 | 131 ≤ CO ₂ ≤ 150 | €105.00 | €11,800.00 |
| 181 ≤ CO ₂ ≤ 210 | €85.00 | €12,985.00 | 151 ≤ CO ₂ ≤ 180 | €122.00 | €14,350.00 |
| CO ₂ > 210 | €115.00 | €19,285.00 | CO ₂ > 180 | €160.00 | €21,190.00 |
| 2009 (40%) | | | | | |
| Gasolina | | | Gasóleo | | |
| Escalão CO ₂ – g/km | Taxa | Parcela a abater | Escalão CO ₂ – g/km | Taxa | Parcela a abater |
| CO ₂ ≤ 115 | €3.50 | €329.00 | CO ₂ ≤ 95 | €10.00 | €730.00 |
| 116 ≤ CO ₂ ≤ 145 | €31.50 | €3,549.00 | 96 ≤ CO ₂ ≤ 120 | €48.00 | €4,340.00 |
| 146 ≤ CO ₂ ≤ 175 | €38.00 | €4,491.50 | 121 ≤ CO ₂ ≤ 140 | €98.00 | €10,340.00 |
| 176 ≤ CO ₂ ≤ 205 | €90.00 | €13,591.50 | 141 ≤ CO ₂ ≤ 160 | €119.00 | €13,280.00 |
| CO ₂ > 205 | €125.00 | €20,766.50 | CO ₂ > 160 | €168.00 | €21,610.00 |
| 2010 (40%) | | | | | |
| Gasolina | | | Gasóleo | | |
| Escalão CO ₂ – g/km | Taxa | Parcela a abater | Escalão CO ₂ – g/km | Taxa | Parcela a abater |
| CO ₂ ≤ 115 | €3.57 | €335.58 | CO ₂ ≤ 95 | €17.18 | €1,364.61 |
| 116 ≤ CO ₂ ≤ 145 | €32.61 | €3,682.79 | 96 ≤ CO ₂ ≤ 120 | €49.16 | €4,450.15 |
| 146 ≤ CO ₂ ≤ 175 | €37.85 | €4,439.31 | 121 ≤ CO ₂ ≤ 140 | €109.02 | €11,734.52 |
| 176 ≤ CO ₂ ≤ 195 | €96.20 | €14,662.70 | 141 ≤ CO ₂ ≤ 160 | €121.24 | €13,490.65 |
| CO ₂ > 195 | €127.03 | €20,661.74 | CO ₂ > 160 | €166.53 | €20,761.61 |

Existe um leque relativamente extenso de isenções totais ou parciais de ISV, das quais se destaca a aquisição de veículos de motorização híbrida, alimentados por energia eléctrica ou solar e combustível fóssil. Existe igualmente uma redução de 50% do ISV na aquisição de veículos ligeiros de passageiros híbridos ou movidos a GPL destinados ao comércio de aluguer de automóveis, desde que as emissões de CO₂ sejam iguais ou inferiores a 130 gr/km.

| Média de emissões CO ₂ Veículos novos introduzidos ao consumo 2006-2010 | | |
|--|----------|---------|
| | Gasolina | Gasóleo |
| 2006 | 145 | 150 |
| 2007 | 144 | 146 |
| 2008 | 140 | 138 |
| 2009 | 136 | 137 |
| 2010 | 132 | 126 |
| Varição | - 13gr | - 24gr |

Fonte: DGAIEC (2011)

Valores

Da reforma da tributação automóvel resultou um decréscimo do peso da cobrança do ISV e um aumento das receitas resultantes da cobrança do Imposto Único de Circulação, transferindo o peso fiscal da fase da aquisição para a fase da circulação. No entanto, apesar de instituir um novo paradigma de tributação do sector automóvel, a reforma revelou ser neutral do ponto de vista do total de receita fiscal arrecadada pelo Estado.

| Total de imposto arrecadado por tipo de veículo (em milhões de Euros) | | | | | | |
|--|--|----------------------------|--------------------|--|--|-----|
| | Furgões, 4x4 e ligeiros de mercadorias | Ligeiros de Mercadorias | Ligeiros Mistos | Ligeiros de Passageiros e Mistos | Motociclos, triciclos e quadriciclos | |
| Imposto Automóvel | 2001 | 92.7 | 32.5 | 0.0 | 1,102.8 | 0.0 |
| | 2002 | 61.8 | 12.4 | 18.5 | 1,089.6 | 0.0 |
| | 2003 | 45.6 | 5.7 | 23.2 | 938.3 | 0.0 |
| | 2004 | 43.8 | 3.7 | 26.8 | 1,076.1 | 0.0 |
| | 2005 | 37.8 | 3.4 | 30.0 | 1,135.7 | 0.0 |
| | 2006 | 39.4 | 2.8 | 46.0 | 1,109.5 | 0.0 |
| | 2007 | 29.9 | 19.5 | 61.2 | 1,075.1 | 0.4 |
| ISV | 2008 | 0.0 | 47.5 | 0.0 | 857.9 | 0.9 |
| | 2009 | 0.0 | 34.0 | 0.0 | 665.8 | 0.8 |
| | 2010 | 0.0 | 40.0 | 0.0 | 772.6 | 0.7 |

Fonte: DGAIEC (2011)

| Total de receita arrecadada (em milhões de Euros) | | |
|---|------|---------|
| Imposto Automóvel | 2000 | 1,204.9 |
| | 2001 | 1,192.9 |
| | 2002 | 1,150.4 |
| | 2003 | 985.1 |
| | 2004 | 1,121.3 |
| | 2005 | 1,173.2 |
| | 2006 | 1,166.0 |
| ISV | 2007 | 1,186.6 |
| | 2008 | 917.6 |
| | 2009 | 693.3 |
| | 2010 | 809.1 |

Fonte: DGAIEC (2011)

Actualmente já é visível um efeito da presença da componente de CO₂ na base tributável do ISV ao nível da redução efectiva de emissões no sector automóvel.

Programa de incentivo ao abate

O programa de incentivo ao abate estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 292-A/2000 foi prorrogado até 31 de Dezembro de 2010, ainda que com diferenças relativamente ao regime transitório que vigorou até 31 de Dezembro de 2009. Até ao fim de 2009 era concedida uma redução de ISV na aquisição de um veículo em substituição de um outro com mais de 8 anos e menos de 13 (no valor de €1250) ou mais de 13 anos (no valor de €1500).

A partir de 2010, os esses montantes foram reduzidos para € 750 (no caso de veículos com mais de 10 anos e menos de 15) e € 1000 (para veículos com mais de 15 anos), desde que as emissões de CO₂ do novo veículo sejam inferiores a 130gr/km.

| Anos | Montante (em euros) |
|------|------------------------|
| 2001 | 9,595,949.00 |
| 2002 | 5,018,889.00 |
| 2003 | 3,206,925.00 |
| 2004 | 3,920,464.00 |
| 2005 | 4,397,277.00 |
| 2006 | 7,381,144.00 |
| 2007 | 18,767,676.00 |
| 2008 | 44,774,053.00 |
| 2009 | 51,349,125.00 |
| 2010 | 35,379,792.24 |

Fonte: DGAIEC (2011)

Imposto Único de Circulação

Descrição

Como se referiu, a Lei n.º 22-A/2007 introduziu uma alteração estrutural no Imposto Sobre Veículos; e, bem assim, com a entrada em vigor do IUC foram revogados o Imposto Municipal sobre Veículos, o Imposto de Circulação e o Imposto de Camionagem.

O IUC é um imposto anual cobrado com base no princípio da propriedade bem como num princípio da equivalência fiscal no sentido em que o valor a pagar pelo contribuinte depende do desgaste da rede rodoviária e ambiental que provoca.

O montante do imposto a pagar pelos automóveis de passageiros e pelos de utilização mista com peso bruto inferior a 2500 kg depende das emissões de CO₂, por um lado, e da respectiva

cilindrada, por outro. Relativamente aos restantes veículos, as taxas são calculadas segundo o peso do veículo.

Ficam excluídos do pagamento do imposto os veículos eléctricos ou movidos a energias renováveis não combustíveis.

| Estrutura do IUC | | | |
|--|--------------------|--|--------------------|
| Categoria B: Outros veículos de passageiros e veículos mistos a partir de veículos de passageiros com um peso bruto inferior a 2500 kg registados antes da entrada em vigor do Código do Imposto Único de Circulação | | | |
| Cilindrada (em centímetros cúbicos) | Taxa (em euros) | CO ₂ (Gramas por quilómetro) | Taxa (em euros) |
| Até 1 250 | 26,10 | Até 120 | 52,40 |
| De 1 250 a 1 750 | 52,40 | De 120 a 180 | 78,50 |
| De 1 750 a 2 500 | 104,70 | De 180 a 250 | 157 |
| Mais de 2 500 | 314 | Mais de 250 | 261,70 |
| Ano de aquisição (categoria B) | | Coeficiente | |
| 2007 | | 1 | |
| 2008 | | 1,05 | |
| 2009 | | 1,10 | |

Valores

A receita fiscal da Categoria B (com critérios ambientais) tem uma tendência crescente tanto em termos absolutos quanto no seu peso proporcional dentro do total de receitas do IUC.

Do mesmo modo, a dimensão ambiental do imposto, traduzida nas emissões de CO₂, ganha uma maior preponderância.

| Total receita arrecadada (em milhares de Euros) | | | |
|---|------------|------------|------------|
| Categoria | 2008 | 2009 | 2010 |
| A | 125,889.49 | 125,095.76 | 123,668.84 |
| B | 43,596.15 | 75,141.20 | 106,660.95 |
| CO ₂ | 23,262.27 | 39,493.34 | 56,624.53 |
| Cilindrada | 20,333.87 | 35,647.86 | 50,036.42 |
| C | 62,063.79 | 65,732.92 | 65,724.77 |

cont.

cont.

| Total receita arrecadada (em milhares de Euros) | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| Categoria | 2008 | 2009 | 2010 |
| D | 16,782.28 | 16,455.28 | 15,583.74 |
| E | 6,038.75 | 7,257.92 | 7,793.85 |
| F | 4,020.00 | 4,169.48 | 4,229.81 |
| G | 123.74 | 127.00 | 130.66 |
| Total | 258,514.20 | 293,979.55 | 323,792.62 |

Fonte: DGCI (2011)

| Estrutura do IUC (%) | | | |
|----------------------|-------|-------|-------|
| Categoria | 2008 | 2009 | 2010 |
| A | 48.70 | 42.55 | 38.19 |
| B | 16.86 | 25.56 | 32.94 |
| CO ₂ | 9.00 | 13.43 | 17.49 |
| Cilindrada | 8.87 | 12.13 | 15.46 |
| C | 24.01 | 22.36 | 20.30 |
| D | 6.49 | 5.60 | 4.81 |
| E | 2.34 | 2.47 | 2.41 |
| F | 1.56 | 1.42 | 1.31 |
| G | 0.05 | 0.04 | 0.04 |

Fonte: DGCI (2011)

| Evolução 2008-2010 | | |
|--------------------|-----------|-----------|
| Categoria | 2009/2008 | 2010/2009 |
| A | -0.63% | -1.14% |
| B | 72.26% | 41.95% |
| CO ₂ | 69.77% | 43.38% |
| Cilindrada | 75.31% | 40.36% |
| C | 5.91% | -0.01% |
| D | -1.95% | -5.30% |
| E | 20.19% | 7.38% |
| F | 3.72% | 1.45% |
| G | 2.63% | 2.88% |

Fonte: DGCI (2011)

3. Tributação Energética

Imposto Sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos

Descrição

A tributação dos produtos petrolíferos inclui objectivos ambientais concretos, para além da lógica económica do ponto de vista da cobrança de impostos, como a eficiência energética, a poupança energética e a redução das emissões de CO₂.

O Imposto sobre os Produtos Petrolíferos reproduz basicamente o quadro comunitário dos impostos especiais de consumo. Produtos tributáveis são o petróleo e outros produtos energéticos, quaisquer outros produtos a serem utilizados, vendidos ou consumidos como carburante, os óleos vegetais (quando utilizados como carburante ou como aditivo), os óleos minerais incluindo os lubrificantes não harmonizados – produtos identificados pelos respectivos códigos NC 27, 29, 34 e 38, carvão e gás natural (utilizados como carburantes), biocombustíveis (quando utilizados como carburante ou como combustível).

| Taxas ISP 2007-2010 (em Euros) | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Produto | 01.01.2007 a 07.01.2007 | 08.01.2007 a 22.02.2007 | 23.02.2007 a 31.12.2007 | 01.01.2008 a 09.01.2008 | 10.01.2008 a 31.12.2008 | 01.01.2009 a 28.02.2009 | 01.03.2009 a 31.12.2009 | 01.01.2010 a 28.04.2010 | 29.04.2010 a 31.08.2010 | 01.09.2010 a 31.12.2010 |
| Gasolina com chumbo | 650 | 650 | 650 | 650 | 650 | 650 | 650 | 650 | 650 | 650 |
| Gasolina sem chumbo | 557.95 | 582.95 | 582.95 | 518.95 | 518.95 | 518.95 | 518.95 | 518.95 | 518.95 | 518.95 |
| Gasóleo | 339.41 | 364.41 | 364.41 | 278.41 | 278.41 | 278.41 | 278.41 | 278.41 | 278.41 | 278.41 |
| Gasóleo Colorido | 77.51 | 77.51 | 77.51 | 77.51 | 77.51 | 77.51 | 77.51 | 77.51 | 77.51 | 77.51 |
| Gasóleo Aquecimento | 91.44 | 91.44 | 137.2 | 137.2 | 176.18 | 176.18 | 176.18 | 176.18 | 176.18 | 176.18 |
| Petróleo | 308.04 | 308.04 | 308.04 | 308.04 | 308.04 | 308.04 | 308.04 | 308.04 | 308.04 | 308.04 |
| Petróleo colorido | 110.64 | 110.64 | 110.64 | 110.64 | 110.64 | 110.64 | 110.64 | 110.64 | 110.64 | 213.83 |

cont.

cont.

| Produto | Taxas ISP 2007-2010 (em Euros) | | | | | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | 01.01.2007 a 07.01.2007 | 08.01.2007 a 22.02.2007 | 23.02.2007 a 31.12.2007 | 01.01.2008 a 09.01.2008 | 10.01.2008 a 31.12.2008 | 01.01.2009 a 28.02.2009 | 01.03.2009 a 31.12.2009 | 01.01.2010 a 28.04.2010 | 29.04.2010 a 31.08.2010 | 01.09.2010 a 31.12.2010 |
| Fuelóleo c/ enxofre <=1% | 15,3 | 15,3 | 15,3 | | | | 29,25 | 29,25 | | 29,25 |
| Fuelóleo com enxofre >1% | 29,25 | 29,25 | 29,25 | | | | 29,25 | 29,25 | | 29,25 |
| Gás carburante | 106,54 | 106,54 | 106,54 | 108,78 | 108,78 | 108,78 | 108,78 | 108,78 | 109,65 | 109,65 |
| Gás combustível | 7,81 | 7,81 | 7,81 | | | | 7,81 | 7,81 | | 7,81 |
| Lubrificantes industriais | 4,78 | 4,78 | 4,78 | 4,78 | 4,78 | 4,78 | 4,78 | 4,78 | 4,78 | 4,78 |
| Lubrificantes - outros | 21,28 | 21,28 | 21,28 | 21,28 | 21,28 | 21,28 | 21,28 | 21,28 | 21,28 | 21,28 |
| Carvão | 4,16 | 4,16 | 4,16 | | | | 4,16 | 4,16 | | 4,16 |
| Gás Natural | 2,72 | 2,72 | 2,72 | 2,78 | 2,78 | 2,78 | 2,78 | 2,78 | 2,78 | 2,78 |

Estão excluídos do pagamento de imposto os produtos petrolíferos comprovadamente destinados a outros fins que não os de carburante ou combustível de aquecimento, quando utilizados na navegação aérea (com excepção da aviação de recreio privada), quando utilizados na navegação marítima incluindo a pesca mas excluindo a actividade marítima de lazer privada (gasolina e gasóleo), quando utilizados na produção de electricidade ou electricidade e aquecimento (carvão e gasolina), quando utilizados nos transportes públicos (GPL e gás natural), quando utilizados como combustíveis industriais em instalações aprovadas (carvão, coque, gasóleo e gás do petróleo) sob o regime dos certificados de emissões ou acordos de eficiência energética, quando utilizados nas operações de dragagem em portos e vias navegáveis (gasóleo e gasolina), quando utilizados nos caminhos-de-ferro (gasóleo) e os biocombustíveis (quando se trata de pequenos produtores).

Por outro lado, são conferidas isenções parciais ao equipamento agrícola e florestal, motores de produção de energia (geradores fixos para a produção de electricidade e compressores) e biocombustíveis (quando se trata de grandes produtores).

Valores

A receita total de ISP ao longo dos anos foi a seguinte:

| Total receitas por combustível (em milhões de Euros) | | | | | | | |
|---|----------|---------|----------|-----|-----------|-----|--------|
| | Gasolina | Gasóleo | Fuelóleo | GPL | Querosene | Gás | Outros |
| 2001 | 772.6 | 1,345.4 | 17.4 | 9.0 | 0.7 | 0.0 | 2.1 |
| 2002 | 1,223.3 | 1,495.3 | 14.4 | 9.2 | 0.9 | 0.0 | 2.4 |
| 2003 | 1,278.0 | 1,649.3 | 7.9 | 8.6 | 0.7 | 0.0 | 2.0 |
| 2004 | 1,252.2 | 1,691.6 | 8.0 | 8.5 | 0.7 | 0.0 | 2.2 |
| 2005 | 1,202.1 | 1,771.9 | 7.7 | 4.0 | 0.7 | 4.2 | 2.1 |
| 2006 | 1,178.0 | 1,849.3 | 6.8 | 3.6 | 0.6 | 4.5 | 2.3 |
| 2007 | 1,164.9 | 1,968.3 | 6.1 | 5.7 | 0.4 | 2.6 | 21.4 |
| 2008 | 967.1 | 1,522.7 | 0.4 | 3.4 | 0.9 | 0.3 | 35.1 |
| 2009 | 941.5 | 1,471.9 | 2.3 | 4.9 | 0.9 | 1.7 | 11.0 |
| 2010 | 902.9 | 1,456.9 | 2.5 | 5.5 | 0.8 | 2.3 | 35.2 |

Fonte: DGAIEC (2011)

| Total receita ISP (em milhões Euros) | |
|---|---------|
| 2000 | 2,114.5 |
| 2001 | 2,147.4 |
| 2002 | 2,745.4 |
| 2003 | 2,946.4 |
| 2004 | 2,963.4 |
| 2005 | 2,992.7 |
| 2006 | 3,045.1 |
| 2007 | 3,169.4 |
| 2008 | 2,530.0 |
| 2009 | 2,434.2 |
| 2010 | 2,406.1 |

Fonte: DGAIEC (2011)

Regime dos biocombustíveis

O Decreto-Lei n.º 62/2006 apresentou como objectivo a concretizar até 2020 que 20% do total da energia consumida seja assegurada por combustíveis alternativos. Depois, o Decreto-Lei n.º 66/2006 veio alterar o Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo através da consagração de isenções totais e parciais do imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos aos biocombustíveis, quando incorporados na gasolina e no gasóleo utilizados nos transportes. Este decreto-lei, ao estabelecer incentivos fiscais, tem como objectivo a promoção da utilização dos biocombustíveis.

Os biocombustíveis beneficiam de total isenção (pequenos produtores dedicados – até ao máximo de 15.000 toneladas/ano) ou de isenção parcial do ISP (Imposto sobre os Produtos Petrolíferos) de cerca de €0,28 – €0,30/litro, em função dos preços dos biocombustíveis, das suas matérias-primas ou dos combustíveis fósseis. A isenção total ou parcial é concedida por um período máximo de 6 anos, aplicável aos biocombustíveis, puros ou quando incorporados na gasolina ou no gasóleo.

Os produtores de maior dimensão podem beneficiar de isenção parcial por um período máximo de seis anos dependente, designadamente, de critérios relacionados com a percentagem de bens agrícolas domésticos e biomassa dos biocombustíveis. O valor da isenção é fixado entre o valor mínimo de €280 e um máximo de €300 por cada 1.000 litros, no caso do biocombustível, e entre o valor mínimo de €400 e um máximo de €420 por cada litro, no caso do bioetanol.

O objectivo nacional fixado para a colocação no mercado dos biocombustíveis e de outras energias renováveis para utilização nos transportes rodoviários foi aumentado para o ano de 2010, segundo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2004, de 5,75% (Resolução n.º 119/2004) para 10% (Resolução n.º 1 / 2008).

O Decreto-Lei n.º 49/2009 trouxe a incorporação obrigatória de biocombustíveis no gasóleo utilizado em Portugal na percentagem, por volume, de 6% em 2009 e de 10% em 2010. Esta alteração significa que todo o gasóleo usado em Portugal deve agora conter 5% de biodiesel – o máximo permitido pela EN 590 – e coloca o nosso país na vanguarda nesta área, embora cientificamente ainda não exista consenso acerca dos benefícios para o ambiente da utilização de biocombustíveis, enquanto as despesas associadas à sua produção são bem conhecidas.

cont.

cont.

| Regime dos biocombustíveis | |
|---------------------------------------|-------|
| Despesa fiscal (em milhões de Euros): | |
| 2006 | 30,5 |
| 2007 | 50,0 |
| 2008 | 45,4 |
| 2009 | 79,8 |
| 2010 | 102,3 |

Fonte: DGAIEC (2011)

Taxa Sobre Lâmpadas de Baixa Eficiência Energética

Descrição

A aplicação da Taxa sobre Lâmpadas de Baixa Eficiência Energética (TLBEE) visa compensar os custos que a utilização de tais lâmpadas imputam ao ambiente, decorrentes do consumo ineficiente de energia, e estimular o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de emissões de CO₂. Este foi o objectivo da publicação do Decreto-Lei n.º 108/2007, que criou a referida taxa.

| $\text{Taxa} = (W_{\text{lâmpada}} - W_{\text{referência}}) \cdot \text{Horas}_{\text{lâmpada}} \cdot \text{FactorEmissão} \cdot \text{CO}_2$ |
|---|
| W_{lâmpada} Watts de potência da lâmpada objecto da taxa |
| W_{referência} Watts de potência da alternativa de alta eficiência para o mesmo nível de lúmens |
| Horas_{lâmpada} Duração média estimada do tipo de lâmpada objecto da taxa |
| FactorEmissão Factor médio de emissão de CO ₂ do Sistema Eléctrico Nacional, expresso em tCO ₂ por Wh |
| CO₂ Preço de referência da tonelada de CO ₂ |

A TLBEE é cobrada aos produtores e importadores e demais agentes económicos que introduzam estes produtos no território nacional e incide sobre:

- Lâmpadas incandescentes de utilização genérica, sem halogéneo, de qualquer formato ou tipo de acabamento (claras, foscas e opalinas), com casquilho E14, E27 e B22, de potência entre 15 W e 200 W e tensão de funcionamento entre 220 V e 240 V, ainda que incluídas em luminárias;
- Lâmpadas de vapor de mercúrio de alta pressão sem iodetos, geralmente utilizadas na iluminação urbana e industrial, com potência entre 50 W e 1000 W.

Valores

O valor da taxa bem como os valores dos parâmetros constantes na fórmula de cálculo da taxa foram definidos pela Portaria n.º 63/2008:

- Lâmpadas incandescentes €0,41/unidade
- Lâmpadas de vapor de mercúrio de alta pressão €6,77/unidade

Os dados disponíveis relativos à cobrança da TLBEE respeitam ao período de Janeiro de 2008 a Junho de 2009. Nesse período, foi arrecadado um montante do valor de €6 milhões de Euros, numa média anual de 4 milhões de Euros.

Desse montante global, cerca de 3,2 milhões de Euros (média anual) foram consignados ao FPC, com o objectivo de adquirir créditos de carbono, e 0,8 milhões de Euros (média anual) foram entregues ao Fundo para a Eficiência Energética para investimento em medidas de eficiência energética em Portugal.

| Total de receita arrecadada (em Euros) | |
|--|------------------|
| Primeiro semestre 2008 | 924,715 |
| Segundo semestre 2008 | 2,673,306 |
| Primeiro semestre 2009 | 2,416,847 |
| Total | 6,014,868 |

Fonte: DGEG (2010)

4. Fundos Públicos de Investimento

Fundo Florestal Permanente

Descrição

Os fundos ambientais podem ser um veículo do princípio do poluidor pagador, assegurando que as receitas advinentes de tributos ambientais se convertem em despesa também especificamente ambiental. Daqui emerge uma primeira geração de fundos ambientais e não é, por isso, um mero acaso que o primeiro fundo criado em Portugal tenha sido o Fundo Florestal Permanente.

Constituído pelo Decreto-Lei n.º 64/2004 em resultado das orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/2003 para o futuro do sector florestal nacional. No entanto, a sua criação insere-se no caminho percorrido desde 1996 com a aprovação do regime jurídico aplicável às florestas que introduziu no nosso ordenamento o conceito de gestão florestal sustentável.

O FFP é um fundo autónomo e complementar ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP). São objectivos do FFP a promoção do investimento florestal, da gestão e prevenção de incêndios florestais e do estímulo financeiro a mecanismos de desenvolvimento florestal sustentável.

O FFP atribui os seus incentivos financeiros através da concessão de subsídios, linhas de crédito especiais, garantias e prémios de seguro, os quais são canalizados para projectos de prevenção de incêndios florestais, de desenvolvimento de Zonas de Intervenção Florestal, de fornecimento de serviços e bens públicos florestais (serviços ecológicos, sociais e culturais) e de monitorização de riscos bióticos da floresta. Os beneficiários do FFP são associações de proprietários florestais, municípios e as entidades públicas competentes em matéria de administração florestal.

A partir de 2010 é permitida a atribuição de apoios à certificação da gestão florestal, relativo ao eixo de intervenção “Sustentabilidade da Floresta”, nomeadamente a acções de constituição de Sistemas de Certificação da Gestão Florestal e de adesão a Sistemas de Certificação da Gestão Florestal já existentes. São beneficiários destes apoios os proprietários e produtores florestais, as organizações de produtores florestais e os órgãos de administração de baldios não submetidos a regime florestal, bem como entidades gestoras de zonas de intervenção florestal (ZIF) e entidades de vocação florestal, nomeadamente aquelas que integram pólos de competitividade e tecnologia. Os apoios financeiros são atribuídos sob a forma de subsídio não reembolsável, sendo o nível de apoio a conceder correspondente a 80% das despesas elegíveis no caso das áreas aderentes a ZIF e 50% para as áreas não aderentes.

Valores

O financiamento do FFP assenta primordialmente na consignação de um adicional de 0,5% sobre a receita arrecadada com a cobrança de ISP, tendo a sua actividade sido estimada em cerca de 25 milhões de Euros em 2009 e mais de 51 milhões em 2010.

| Financiamentos aprovados (em Euros) | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Eixos de intervenção | 2009 | 2010 |
| Sensibilização e informação | 1,822,000.00 | 2,359,720.00 |
| Prevenção e protecção da floresta | 18,854,688.60 | 20,802,750.00 |
| Planeamento, gestão e intervenção florestal | 4,517,429.42 | 898,854.65 |
| Sustentabilidade da floresta | 0.00 | 25,915,839.87 |
| Investigação, experimentação e estudos | 183,135.00 | 1,865,989.00 |
| Total | 25,377,253.02 | 51,843,153.52 |

Fonte: IFAP (2011)

Economia do Resíduo e Subproduto

| | | |
|----|---|-----------|
| 0. | Síntese | 61 |
| 1. | Comércio de Resíduos e Subprodutos | 63 |
| | Mercado Organizado de Resíduos | 63 |
| 2. | Tributação dos Resíduos | 65 |
| | Taxa de Gestão de Resíduos | 65 |
| | Taxa de Regulação Sobre Serviços de Resíduos | 67 |
| | Taxa Sirapa | 69 |
| | Taxa de Movimento Transfronteiriço de Resíduos | 70 |
| | Taxas de Licenciamento de Gestão Resíduos | 71 |
| 3. | Eco-valor | 73 |
| 4. | Regulação Tarifária dos Serviços de Resíduos Urbanos | 87 |

0. Síntese

A Economia do Resíduo e Subproduto apresenta-se como o campo em que os instrumentos económicos são mais abrangentes, diversificados e, como um todo, se apresentam num estado mais avançado de maturação. Do Mercado Organizado de Resíduos aos diversos tributos, passando pelo eco-valor do regime da responsabilidade alargada do produtor, são variados os instrumentos económicos em vigor.

O Mercado Organizado de Resíduos é ainda uma realidade incipiente, mas o seu início de actividade a partir de 2010 permitirá aferir num horizonte próximo qual a sua real capacidade para reenviar os resíduos de volta para o circuito económico. Um passo essencial terá de ser dado pela transposição da Directiva 2008/98, adaptando ao ordenamento nacional o regime dos subprodutos.

De entre os vários tributos que de alguma forma implementam os princípios do poluidor pagador e do utilizador pagador, merece evidente realce a Taxa de Gestão de Resíduos. A receita da TGR tem vindo a crescer desde 2007, e esse crescimento resulta do alargamento a um maior número de operadores e actividades económicas à medida que as autoridades ambientais foram sendo capazes de os integrar dentro do sistema. De facto, os valores nominais de TGR têm-se mantido intocados e talvez seja este o momento de reflectir qual o efeito real deste instrumento tributário na indução de comportamentos. Olhando ao volume de resíduos contabilizados para efeitos de aplicação de TGR, não é ainda visível que a sua cobrança tenha levado a uma alteração substancial das anteriores opções dos agentes económicos. Por esse motivo, deverá equacionar-se se os valores das taxas da TGR não devem ser aumentados de modo a passar a exigir um maior esforço aos agentes económicos sempre que optem por alternativas indesejáveis – orientando a sua decisão de forma mais vinculada.

O eco-valor constitui um caso exemplar de um instrumento económico bem empregue: na generalidade dos agentes económicos encontra-se já bem aceite a ideia de que a produção e o consumo de bens gera um custo à sociedade por força da criação de resíduos; que esse custo é materializado e economicamente visível em todas as decisões através do eco-valor; que é de elementar justiça que esse custo social seja por esse meio suportado pelos beneficiários privados do bem; e que o eco-valor seja canalizado não para o Estado – enquanto intermediário no contexto do princípio do poluidor pagador, como sucede com os tributos ambientais –, mas sim para a entidade gestora do sistema, de forma a repor o equilíbrio ambiental e económico. Os volumes financeiros e os volumes de resíduos movimentados pelos vários sistemas evidenciam um instrumento económico solidificado e a funcionar em ritmo de cruzeiro.

Finalmente, merecem destaque as tarifas aplicadas no sector dos serviços de resíduos urbanos. Trata-se de um sector extremamente fragmentado e também aqui as tarifas praticadas não são na sua generalidade uma garantia de sustentabilidade financeira dos serviços – contrariando a Lei

das Finanças Locais, que determina expressamente que as tarifas a fixar pelos municípios relativas aos serviços de gestão de resíduos urbanos devem garantir a cobertura dos custos directa e indirectamente suportados com a sua prestação. Outra conclusão não se pode extrair quando em cerca de 50 municípios os serviços de recolha e tratamento de resíduos urbanos são prestados a título gratuito e quando a maioria dos municípios pratica valores abaixo ou muito abaixo da média das tarifas nacionais.

Mais ainda, suspeita-se que na maioria dos serviços as tarifas cobradas não permitam uma plena recuperação de custos. Essa hipótese será confirmada ou negada nos próximos anos, com a expansão dos poderes regulatórios da ERSAR.

I. Comércio de Resíduos e Subprodutos

Mercado Organizado de Resíduos

Descrição

O regime económico e financeiro dos resíduos contemplado no Regime Geral da Gestão dos Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006) criou um mercado dos resíduos, que se destina a fomentar a efectiva e adequada valorização e reintrodução dos resíduos no sistema económico, facilitando a sua troca e incentivando a sua procura com vista à sua utilização como recurso.

O enquadramento jurídico do mercado de resíduos foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 210/2009, que consagra o princípio da liberdade de comércio dos resíduos, condicionando embora essa liberdade, como é indispensável, às regras que visam acautelar a protecção do ambiente e da saúde pública, e fixa os termos da sua constituição, gestão e funcionamento, bem como as regras aplicáveis às transacções nele realizadas e aos respectivos operadores.

O mercado de resíduos é um espaço de negociação que reúne as várias plataformas onde se processam as transacções de resíduos que sejam reconhecidas pela APA como reunindo condições de sustentabilidade e segurança. É a essas plataformas de negociação que acedem os produtores e operadores de resíduos, lançando as suas ordens de compra ou venda de resíduos. Por seu turno, o funcionamento destas plataformas de negociação no âmbito do mercado organizado de resíduos está dependente de autorização a conceder pela APA, a qual verifica se as mesmas têm um suporte electrónico adequado, se estão instituídos os necessários mecanismos de segurança da informação e das operações e, ainda, se contribuem efectivamente para a satisfação dos objectivos fixados nos planos de gestão de resíduos.

A autorização da APA permite à entidade gestora o uso de um logótipo bem como da designação "Plataforma Integrada no Mercado Organizado de Resíduos" em todos os suportes de comunicação referentes à sua plataforma.

No mercado podem ser transaccionados, unicamente para valorização, resíduos de todas as categorias, com excepção dos resíduos definidos como perigosos pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos.

As plataformas de negociação são plataformas electrónicas que suportam a negociação de resíduos, mediante o processamento de consultas ao mercado, de indicações de interesse e das transacções, e são de acesso universal e igualitário por parte de todos os potenciais utilizadores. São geridas por entidades privadas, sem prejuízo de deverem assegurar a transparência, a universalidade, a actualidade e o rigor da informação que nelas circula e de estarem sujeitas ao dever de sigilo relativamente às

operações realizadas nas respectivas plataformas de negociação. Para esse efeito, as plataformas de negociação devem:

- Dispor obrigatoriamente de sistemas de gestão de segurança da informação, os quais são certificados pela norma ISO 27001 relativa a Sistemas de Gestão de Segurança da Informação ou por outra certificação equivalente suportada por entidade auditora independente e aceite pela APA;
- Adotar medidas impeditivas do acesso ao sistema por quem não possua autorização e habilitação adequadas, designadamente através de autenticação de cada utilizador no sistema através de código de identificação e senha;
- Ser alojadas em servidores seguros com elevados níveis de redundância no seu funcionamento e sistemas de segurança de dados.

As plataformas de negociação devem ser financeiramente auto-sustentáveis, podendo as entidades gestoras cobrar comissões de transacção, quotas anuais de adesão ou arrecadar outras receitas, nomeadamente as provenientes da prestação de serviços acessórios e complementares.

Actividade

Tendo o diploma entrado em vigor no final de 2009, iniciaram-se em 2010 dois procedimentos de licenciamento de duas plataformas de negociação, apresentados por consórcios compostos por associações empresariais e outros agentes económicos.

A primeira plataforma licenciada em Portugal designa-se MOROnline. Está habilitada a operar desde 21 de Julho de 2010, tendo a sua plataforma entrado em funcionamento em 25 de Novembro de 2010.

2. Tributação dos Resíduos

Taxa de Gestão de Resíduos

Descrição

O Regime Geral da Gestão dos Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006) contém um regime económico e financeiro que tem em vista o cumprimento dos objectivos de natureza ambiental a que o País se obrigou no quadro comunitário ou por iniciativa própria. Os novos instrumentos tributários aí criados orientam o comportamento de operadores económicos e consumidores finais, no sentido da redução da produção de resíduos e do seu tratamento mais eficiente.

$$\text{TGR} = \text{Valor}_{\text{base}} \cdot \text{ton}$$

Tal é precisamente o intuito da taxa de gestão de resíduos (TGR) criada por esse Decreto-Lei de 2006, a qual visa a compensação tendencial dos custos sociais e ambientais que o produtor de resíduos gera à comunidade ou dos benefícios que a comunidade lhe faculta, de acordo com um princípio geral de equivalência, e estimular o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.

Estrutura do tributo

A TGR tem uma periodicidade anual e incide, com montante diferenciado, sobre a quantidade de resíduos (1) depositados em aterro, (2) geridos por sistemas de fluxos específicos de resíduos, (3) geridos por CIRVER ou (4) eliminados em instalações de incineração ou co-incineração. Tem, em qualquer caso, o valor mínimo de €5.000 por entidade devedora. A TGR é, portanto, uma taxa de aterro, uma taxa de incineração e uma taxa de ineficiência.

O devedor da TGR é a respectiva entidade gestora dos resíduos, sendo sua obrigação repercuti-la sobre os agentes económicos através das tarifas e prestações financeiras por si cobradas.

O resultado da cobrança da TGR constitui receita exclusiva das entidades públicas competentes em matéria de resíduos (APA, na qualidade de Autoridade Nacional de Resíduos, e CCDR, enquanto Autoridades Regionais de Resíduos), estando essas receitas anuais consignadas:

- Às despesas de acompanhamento das actividades dos sujeitos passivos;
- Às despesas com o financiamento de actividades da ANR ou ARR, conforme aplicável, que contribuam para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos;

- Às despesas com o financiamento de actividades dos sujeitos passivos que contribuem para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.

Valores

Os valores base da TGR mantiveram-se estáveis entre a data da sua criação e o ano de 2010. A sua alteração deve resultar da necessidade de afinar o extra fiscal produzido, o que ainda não se verificou.

A receita da TGR revela uma evolução crescente, explicável pela sua juventude: iniciada em 2007, a sua cobrança foi-se alargando a um maior número de operadores e actividades económicas à medida que as autoridades ambientais foram sendo capazes de os integrar dentro do sistema.

| Valores base 2007-2010 | | | | | | |
|------------------------|--|-----------------------|------|------|------|--|
| Tipo | Resíduos | Valor base (em Euros) | | | | Agravamento de 50% para resíduos recicláveis |
| | | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | |
| Aterro | Resíduos inertes e resíduos industriais não perigosos | 5 | 5.5 | - | - | - |
| | Resíduos urbanos e equiparados | 2 | 2.5 | 3 | 3.5 | Sim |
| | Resíduos inertes de resíduos de construção e demolição | - | 2.5 | 3 | 3.5 | Sim |
| | Resíduos depositados em aterro de CIRVER | - | - | 5 | 5.5 | Sim |
| | Outro tipo de resíduos depositados em aterros | - | - | 5 | 5.5 | Sim |
| CIRVER | Resíduos geridos em CIRVER | 1 | 1.03 | - | - | - |
| Incineração | Resíduos geridos em instalações de incineração ou de co-incineração | 1 | 1.03 | 1.06 | 1.05 | Sim |
| Ineficiência | Resíduos indexados à taxa de recolha fixada na licença das entidades gestoras de sistemas de fluxos específicos de resíduos, individuais ou colectivos, e que através desses sistemas não sejam encaminhados para reutilização, reciclagem ou valorização, nos termos das condições fixadas nas respectivas licenças | 2 | 2.05 | 2.1 | 2.08 | Não |

No entanto, deve salientar-se que a medida da eficácia deste instrumento tributário ao nível da indução de comportamentos ainda não é totalmente perceptível uma vez que ainda só ocorreram três anos de apuramento efectivo de TGR. A situação para já mais merecedora de registo é o desvio de aterro de resíduos de construção e demolição e outros resíduos inertes, mas que resulta também da legislação específica que abriu caminho à reutilização em obra e outras actividades similares.

| Quantidade apurada para efeitos de TGR (em ton) | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 (estimativa) |
| Aterro de RU | 3,599,388.34 | 3,657,064.40 | 3,334,281.76 | 3,321,879.23 |
| RU | 3,491,507.62 | 3,510,714.69 | 3,204,129.37 | 3,191,726.83 |
| Inertes de RCD | | 17,202.32 | 7,822.52 | 7,822.52 |
| Outros resíduos | 107,880.72 | 129,147.38 | 122,329.87 | 122,329.87 |
| Outros aterros | 341,623.07 | 254,215.96 | 318,193.34 | 322,207.19 |
| RU | 13,214.00 | 23,211.68 | 107,529.80 | 107,149.06 |
| Inertes de RCD | | 3,053.52 | 6,557.70 | 6,684.24 |
| Outros Resíduos | 328,409.07 | 227,950.76 | 204,105.84 | 208,373.89 |
| CIRVER | - | 50,987.95 | 143,007.55 | 99,601.72 |
| Incineração | 793,201.23 | 913,269.27 | 1,001,325.41 | 992,405.61 |
| RU | 784,913.60 | 904,854.82 | 984,506.67 | 974,317.65 |
| Outros resíduos | 8,287.63 | 8,414.45 | 16,818.74 | 18,087.96 |
| Co-incineração | 85,579.24 | 133,407.51 | 143,082.15 | 143,082.15 |
| Entidades Gestoras | - | - | 13,207.00 | 13,207.00 |
| Total | 4,819,791.89 | 5,008,945.09 | 4,939,890.23 | 4,892,382.89 |

Fonte: APA (2011)

| Total receita arrecadada (em Euros) | | | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|------|
| | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| | 10,119,673.00 | 12,060,101.00 | 13,957,467.88 | N/D |

Fonte: APA (2011)

Taxa de Regulação sobre Serviços de Resíduos

Descrição

As entidades gestoras de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos estão sujeitas ao pagamento de uma taxa por conta da actividade regulatória da ERSAR. Esta regulação tem vindo a crescer nos últimos anos, incidindo sobre a actividade dos serviços, pressupondo o controlo e o acompanhamento das actividades complementares ou acessórias.

$$T_{Reg} = V_{fixo} + V_{variável}$$

A taxa incide sobre a actividade das entidades prestadoras dos serviços, de acordo com o número de habitantes abrangidos pelos respectivos serviços, bem como, cumulativamente, com a dimensão da respectiva actividade. Essa actividade é medida a partir da tonelagem de resíduos sólidos geridos.

| Valores Base (em Euros) | | |
|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| | Componente Fixa (€/1000inhabitant) | Componente variável (Euros/ton) |
| 2000 | 37.4098 | 0.1247 |
| 2001 | 39.2654 | 0.1297 |
| 2002 | 39.2700 | 0.1300 |
| 2003 | 39.2700 | 0.1300 |
| 2004 | 53.0000 | 0.2000 |
| 2005 | 55.1200 | 0.2100 |
| 2006 | 58.7000 | 0.2200 |
| 2007 | 59.9300 | 0.2300 |
| 2008 | 61.3100 | 0.2353 |
| 2009 | 61.3100 | 0.2353 |
| 2010 | 62.1100 | 0.2384 |

Valores

Os valores resultantes da cobrança da taxa de regulação têm vindo a crescer ao longo dos anos, quase triplicando num período de 10 anos. A razão não parece estar tanto no aumento dos valores base do tributo quanto na constante expansão do leque de entidades sujeitas à actividade regulatória do IRAR (hoje ERSAR).

Com a aprovação do novo estatuto da ERSAR, que procede a uma nova extensão do seu alcance regulatório, bem como dos regimes dos sistemas multimunicipais e intermunicipais, admite-se que a partir de 2010 a cobrança da taxa venha a gerar uma receita ainda maior:

| Total receitas (em Euros) | | | |
|---------------------------|--------------|--------------|------------|
| Ano | Total | Fixo | Variável |
| 2000 | 1,359,794 | - | - |
| 2001 | 1,438,625 | - | - |
| 2002 | 1,628,505 | - | - |
| 2003 | 1,791,111 | - | - |
| 2004 | 2,763,025 | - | - |
| 2005 | 3,081,115 | - | - |
| 2006 | 4,153,623 | - | - |
| 2007 | 1,592,516.69 | 927,877.41 | 664,639.28 |
| 2008 | 2,339,753.06 | 1,432,169.11 | 907,583.95 |

cont.

cont.

| Ano | Total receitas (em Euros) | | |
|------|---------------------------|--------------|------------|
| | Total | Fixo | Variável |
| 2009 | 2,316,871.09 | 1,423,458.10 | 893,412.99 |
| 2010 | 2,410,291.57 | 1,460,958.75 | 949,332.82 |

Fonte: ERSAR (2011)

Nota: os valores até 2006 incluem os sectores das águas e saneamento. A componente fixa também inclui os dois sectores.

Taxa SIRAPA

Descrição

A APA dispõe desde 2007 de um sistema de informação e comunicação entre a Administração e os agentes económicos, designado SIRAPA. O SIRAPA está disponível através um portal da *internet* de acesso reservado aos representantes dos respectivos utilizadores.

A adesão ao SIRAPA é obrigatória para todas as entidades com obrigações legais no domínio ambiental, nomeadamente as que possuam ou explorem estabelecimentos ou instalações com incidências ambientais.

O SIRAPA está construído como uma plataforma de comunicação entre a APA e as suas entidades clientes e parceiras, proporcionando a integração da informação de forma normalizada (como o registo da gestão ou produção de resíduos) e fornecendo serviços aos seus utilizadores, nomeadamente permitindo a apresentação de pedidos de informação ou de licenciamento e consultar o estado da sua situação.

O registo no SIRAPA e a respectiva renovação estão sujeitos ao pagamento de uma taxa com periodicidade anual.

Valores

Os valores e a receita gerada pela taxa SIRAPA são os seguintes:

| Operação | Valor | Receitas (em Euros) | | | |
|--|-------|---------------------|--------------|------------|------------|
| | | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| Registo de produtores e operadores de resíduos no SIRAPA | 25,00 | 222,375.00 | 1,199,650.04 | 753,330.23 | 934,850.10 |

Fonte: APA (2011)

Taxa de Notificação de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos

Descrição

O Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2006, que revogou o Regulamento (CEE) n.º 259/93 do Conselho, de 1 de Fevereiro, estabelece os procedimentos e regimes de controlo relativos à transferência de resíduos, de acordo com a origem, o destino e itinerário dessas transferências, o tipo de resíduos transferidos e o tipo de tratamento a aplicar aos resíduos no seu destino.

Para garantir o seu estrito cumprimento no território nacional, o Decreto-lei n.º 45/2008, de 11 de Março, fixa a APA como a autoridade competente nacional para efeitos de aplicação do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento e do Conselho de 14 de Junho de 2006.

Posteriormente, pela Portaria n.º 242/2008, de 18 de Março, estabelece-se que os actos assegurados e conferidos pela APA se encontram sujeitos ao pagamento de uma taxa pelo notificador; nomeadamente pela apreciação dos procedimentos de notificação de transferências de resíduos que se destinem a importação, exportação ou trânsito.

Valores

Os valores e a receita gerada pela taxa de notificação são os seguintes:

| Operação | Valor (em Euros) | Receitas (em Euros) | | | |
|---|--|---------------------|------------|------------|------------|
| | | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| Notificação de trânsito | 500.00 | | | | |
| Notificação de transferência de resíduos, para importação ou exportação | $T = F + (VM \times NM)$ T = taxa a pagar pelo notificador; F = montante fixo de € 500; VM = valor fixo de € 50 por movimento; NM = número total de movimentos previsto na notificação | 34,962.45 | 335,485.93 | 321,600.00 | 176,600.00 |

Fonte: APA (2011)

Licenciamento de Gestão de Resíduos

Descrição

O Regime Geral da Gestão dos Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006) simplificou, condensou e racionalizou as diferentes taxas em vigor no domínio dos resíduos. Criou-se uma categoria residual de taxas gerais de licenciamento e, a par desta, disciplinou-se de forma autónoma e completa as taxas de licenciamento de operações ou operadores sujeitos a enquadramento específico próprio, como ocorre com os aterros, os sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, os CIRVER e as instalações de incineração e co-incineração, bem como com os movimentos transfronteiriços de resíduos.

A referida racionalização das taxas passou necessariamente pela actualização dos valores das licenças relativas às actividades de gestão de resíduos que são suportados pelos agentes económicos. Essa actualização teve um duplo desiderato em vista: por um lado, garantir que esses valores cobrem em termos reais o encargo económico que os respectivos procedimentos geram junto do Estado; por outro, contribuir para a sinalização junto dos agentes e da sociedade do elevado custo que esta actividade representa no contexto global da economia.

Valores

Os valores e a receita gerada pelo regime actual de licenciamento da gestão de resíduos são os seguintes:

| Licença | Operação | Valor (em Euros) | Receitas (em Euros) | | | |
|--|---|---------------------|---------------------|------------|------------|------------|
| | | | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| Licenciamento e a autorização de operações e de operadores de gestão de resíduos | Emissão de licenças ou autorizações | 2,000.00 | | | | |
| | Emissão de licenças (procedimento simplificado) | 1,500.00 | | | | |
| | Auto de vistoria | 1,000.00 | | | | |
| | Averbamento resultante da alteração das condições da licença ou autorização | 500.00 | 4,330.20 | 112,810.79 | 275,759.28 | 192,261.73 |
| Licenciamento de aterros | Licenciamento da exploração | 20,000.00 | | | | |
| | Auto de vistoria | 1,000.00 | | | | |
| | Averbamento resultante da alteração das condições da licença | 1,000.00 | | | | |

cont.

cont.

| Licença | Operação | Valor (em Euros) | Receitas (em Euros) | | | |
|---|---|---------------------|---------------------|------------|------------|------------|
| | | | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| Licenciamento dos sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, individuais ou colectivos | Licenciamento de entidades gestoras | 25,000.00 | | | | |
| | Licenciamento de entidades gestoras de registo | 20,000.00 | | | | |
| | Licenciamento, autorização ou aprovação de sistemas individuais | 10,000.00 | | | | |
| | Autorização de funcionamento de centros de recepção de veículos em fim de vida | 5,000.00 | | | | |
| | Autorização prévia ou específica de operações de tratamento de veículos em fim de vida ou de óleos usados | 1,000.00 | | | | |
| | Registo de operadores de transporte | 1,000.00 | | | | |
| | Auto de vistoria | 1,000.00 | | | | |
| | Averbamento resultante da alteração das condições da licença ou autorização | 1,000.00 | 4,330.20 | 112,810.79 | 275,759.28 | 192,261.73 |
| Licenciamento dos CIRVER | Fase de pré-qualificação | 3,750.00 | | | | |
| | Fase de apreciação e selecção de projectos | 5,000.00 | | | | |
| | Licenciamento de instalação, licenciamento de exploração ou autorização provisória de funcionamento | 25,000.00 | | | | |
| | Auto de vistoria | 2,500.00 | | | | |
| | Averbamento resultante da alteração das condições da licença | 1,000.00 | | | | |
| Licenciamento das instalações de incineração e co-incineração | Licenciamento da exploração | 20,000.00 | | | | |
| | Auto de vistoria | 1,000.00 | | | | |
| | Averbamento resultante da alteração das condições da licença | 1,000.00 | | | | |

Fonte: APA (2011)

3. Eco-valor

Descrição

A responsabilização do produtor do bem pela gestão dos resíduos em que o mesmo vem a transformar-se está no centro das políticas comunitária e nacional de resíduos. Essa atribuição de responsabilidade constitui um incentivo a adequar a concepção dos produtos, obrigando à utilização de menores quantidades de matéria-prima ou à utilização de materiais recicláveis e ou reciclados.

Nos termos do Regime Geral da Gestão de Resíduos, a responsabilidade pela gestão e destino final dos resíduos cabe aos operadores económicos que colocam esses produtos no mercado, salvo quando essa responsabilidade seja, nos termos da lei, delegada numa entidade devidamente licenciada para o efeito.

Essa delegação de responsabilidades sucede em vários casos em Portugal: sendo uma experiência que se iniciou com sucesso nos resíduos de embalagens, foi nos últimos dez anos replicada em outros fluxos de resíduos, nomeadamente pilhas e acumuladores, pneus, equipamentos eléctricos e electrónicos, óleos lubrificantes e veículos. Para esses efeitos, os vários operadores económicos responsáveis pela gestão dos resíduos constituíram sociedades-veículo para quem se transferiram as suas responsabilidades.

Em contrapartida, os operadores económicos devem pagar a essas entidades gestoras um valor sobre a quantidade de bens produzidos e colocados no mercado (eco-valor). O eco-valor é fixado na licença emitida pelo Ministro do Ambiente, podendo ser revisto periodicamente, e reveste-se de um valor unitário ou de um valor por unidade de volume ou de peso.

O eco-valor é pois suportado pelo produtor como um custo de produção, sendo por isso incorporado no preço ao consumidor. Esse sobrecusto ou adicional pode ser no entanto invisível ao consumidor; uma vez que o produtor não está legalmente obrigado a informar o consumidor; no acto de compra, do eco-valor associado ao bem (*visible fee*). A repercussão explícita no preço junto do consumidor é contudo uma prática seja comum, especialmente nos fluxos dos óleos, pneus, veículos e resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos.

Valores por fluxos

Pilhas e acumuladores

O regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e acumuladores consta do Decreto-Lei n.º 6/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, que transpõem para a ordem jurídica interna a Directiva

n.º 2006/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Setembro, relativa a pilhas e acumuladores e respectivos resíduos, alterada pela Directiva n.º 2008/103/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro.

Relativamente à gestão de resíduos de pilhas e acumuladores, encontram-se licenciados cinco sistemas integrados (Ecopilhas, Valorcar, Amb3E, ERP Portugal e GVB) e autorizado um sistema individual (Autosil), os quais praticam os valores a seguir indicados.

| Valorcar | |
|--|------------------------------|
| Categorias de baterias e acumuladores | Valor unitário (em Euros) |
| Veículos ligeiros não eléctricos | 0.50 |
| Veículos pesados, máquinas e embarcações não eléctricas | 1.00 |
| Veículos ligeiros, pesados, motociclos e embarcações exclusivamente eléctricas | 1.00 |
| Motociclos não eléctricos | 0.15 |
| Máquinas de carga e outras exclusivamente eléctricas | 11.50 |
| Veículos híbridos | 2.50 |

Fonte: APA (2011)

| AMB3E | |
|--|-------------------------|
| Tipos de pilhas e acumuladores | 2009/2010 (Euros/kg) |
| Pilhas e acumuladores portáteis | |
| Zn/C + Alcalinas | 0.60 |
| Lítio e outras | 0.97 |
| Botão | 1.29 |
| NiCd | 0.40 |
| NiMH | 0.40 |
| Lões de Lítio | 0.57 |
| Chumbo ácido | 0.40 |
| Pilhas e acumuladores industriais | |
| Chumbo ácido e outras | 0.55 |

Fonte: APA (2011)

| ERP | |
|--|-------------------------|
| Tipos de pilhas e acumuladores | 2009/2010 (Euros/kg) |
| Pilhas e acumuladores portáteis | |
| ZnC + Alcalinas | 0.49 |
| Lítio e outras | 0.93 |
| Botão | 0.90 |
| NiCd | 0.34 |
| NiMH | 0.34 |
| lões de Lítio | 0.34 |
| Chumbo ácido | 0.40 |
| Pilhas e acumuladores industriais | |
| Chumbo ácido e outras | 0.40 |

Fonte: APA (2011)

| GVB | | | | | | |
|----------------------------|-----------------------------|------------------------|--------------|-----------------|------------------------------------|------------|
| Tipo de pilha e acumulador | | | | | Valor da prestação financeira 2010 | |
| Categoria homogénea | Tecnologia | Aplicação | Voltagem (V) | Capacidade (Ah) | (Euros/bateria) | (Euros/Kg) |
| A | | | 6 | 2-14 | 0.05 | - |
| | | | 12 | 2-31 | | |
| B | | | 6 | 15-79 | 0.36 | - |
| | | | 12 | 32-69 | | |
| C | Chumbo-ácido | SLI | 6 | 80-179 | 0.48 | - |
| | | | 12 | 70-99 | | |
| D | | | 6 | 180-240 | 0.60 | - |
| | | | 12 | 100-179 | | |
| E | | | 12 | 180-240 | 0.72 | - |
| F | Chumbo-ácido | Tracção e estacionária | Todas | Todas | - | 0.024 |
| G | Todas, excepto Chumbo-ácido | Todas | Todas | Todas | - | 0.024 |

Fonte: APA (2011)

| Ecopilhas (Euros/kg) | | | | |
|--------------------------------|-------|-----------|-----------|-----------|
| Tipos de pilhas e acumuladores | 2003 | 2004/2005 | 2006/2007 | 2009/2010 |
| ZnC + Alcalinas | 1.412 | 1.119 | 0.908 | 0.47 |
| Lítio | 1.653 | 1.402 | 1.141 | 0.70 |
| Botão | 2.671 | 2.563 | 2.17 | 0.70 |
| NiCd | 1.115 | 0.79 | 0.598 | 0.49 |
| NiMH | 1.115 | 0.79 | 0.598 | 0.49 |
| Iões de Lítio | 1.039 | 0.704 | 0.522 | 0.40 |
| Chumbo ácido | - | - | - | 0.007 |

Fonte: APA (2011)

Resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos

O regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) consta do Decreto-Lei n.º 230/2004 e do Decreto-Lei n.º 174/2005, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, e a Directiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, alterada pela Directiva n.º 2003/108/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Dezembro.

Actualmente encontram-se licenciadas duas entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de REEE: a AMB3E – Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos e a ERP – Associação Gestora de Resíduos, as quais praticam diferentes eco-valores.

| AMB3E (Euros/unidade) | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-------|
| Categorias de REEE | 2005/2006 | 2007/2008 | 2008/2009 | 2010 |
| Categoria 1 – Grandes Electrodomésticos | | | | |
| Grandes aparelhos de arrefecimento ≤ 20 kg | - | 1.75 | 1.75 | 1.92 |
| Grandes aparelhos de arrefecimento > 20 e ≤ 150 kg | 7.04 | 5.58 | 5.58 | 6.13 |
| Grandes aparelhos de arrefecimento > 150 kg | 34.39 | 21.1 | 21.1 | 23.21 |
| Grandes electrodomésticos ≤ 150 kg | 4.62 | 3.39 | 3.39 | 3.72 |
| Grandes electrodomésticos > 150 kg | 34.39 | 10.4 | 10.4 | 20.03 |
| Aparelhos para cozinhar ou transformar alimentos > 15 kg | 1.75 | 1.5 | 1.5 | 1.65 |
| Aparelhos de ar condicionado e desumidificadores ≤ 40 kg | 1.75 | 1.75 | 1.75 | 1.92 |
| Aparelhos de ar condicionado > 40 kg e ≤ 100 kg | 5.36 | 5.36 | 5.36 | 5.89 |
| Aparelhos de ar condicionado > 100 e ≤ 500 kg | 8.05 | 7.17 | 7.17 | 12.08 |

cont.

cont.

| AMB3E (Euros/unidade) | | | | |
|---|-----------|-----------|-----------|----------|
| Categorias de REEE | 2005/2006 | 2007/2008 | 2008/2009 | 2010 |
| Aparelhos de ar condicionado > 500 kg | 16.59 | 33.54 | 33.54 | 72.60 |
| Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento ≤ 10 kg | 0.40 | 0.3 | 0.3 | 0.33 |
| Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento > 10 e ≤ 150 kg | 1.65 | 1.04 | 1.04 | 1.14 |
| Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento > 150kg | 17.00 | 25.52 | 25.52 | 28.07 |
| Categoria 2 – Pequenos Electrodomésticos | | | | |
| Pequenos equipamentos: relógios e equipamentos para uso doméstico, culinário, cuidado pessoal, higiene e saúde ≤ 0,2 kg | 0.40 | 0.05 | 0.05 | 0.11 |
| Pequenos equipamentos: relógios e equipamentos para uso doméstico, culinário, cuidado pessoal, higiene e saúde > 0,2 kg | 0.40 | 0.2 | 0.2 | 0.30 |
| Aparelhos de limpeza ≤ 5 kg | 1.43 | 0.54 | 0.54 | 0.59 |
| Aparelhos de limpeza > 5 kg | 1.43 | 1.43 | 1.43 | 1.57 |
| Categoria 3 – Equipamentos informáticos e de telecomunicações | | | | |
| Desktop , servidores e main frame ≤ 25 kg (sem monitor) | 2.08 | 1.1 | 1.1 | 1.39 |
| Desktop , servidores e main frame > 25 kg (sem monitor) | 10.32 | 4.29 | 4.29 | 5.11 |
| Computadores portáteis | 0.29 | 0.36 | 0.36 | 0.45 |
| Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma ≤ 15" | 3.87 | 1.69 | 1.3 | 1.43 |
| Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma > 15 e ≤ 21" | 3.87 | 3.24 | 2 | 2.20 |
| Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma > 21 e ≤ 29" | 3.87 | 7.02 | 3.5 | 3.85 |
| Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma > 29" | 3.87 | 10.98 | 8 | 8.80 |
| Impressoras e multifunções <i>inkjet/geljet</i> /outras tecnologias | 0.6 | 0.6 | 0.6 | 0.97 |
| Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais laser ≤ 20 kg | 1.75 | 1.04 | 1.04 | 1.53 |
| Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais laser > 20 e ≤ 60 kg | 3.93 | 3.93 | 3.93 | 5.17 |
| Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais laser > 60 kg | 6.99 | 10.22 | 10.22 | 16.06 |
| Fotocopiadores de grandes formatos/ plotters ≤ 100 kg | 10.32 | 5.32 | 5.32 | 9.64 |
| Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais laser > 100 kg | 25.79 | 25.79 | 25.79 | 36.11 |
| Faxes laser térmicos e outras tecnologias | 1.03 | 0.64 | 0.64 | 0.83 |
| Scanners | 0.99 | 0.34 | 0.34 | 0.52 |
| Calculadoras de bolso/portáteis/PDA | 0.10 | 0.01 | 0.01 | 0.01 |
| Calculadoras com impressora/impressora de latão | 0.48 | 0.2 | 0.2 | 0.27 |
| Caixas registadoras/POS | 1.51 | 1.66 | 1.66 | 1.82 |
| Telefones de secretária | 0.12 | 0.09 | 0.09 | 0.11 |
| Telefones sem fios | 0.10 | 0.07 | 0.07 | 0.08 |
| Telemóveis | 0.10 | 0.03 | 0.03 | 0.05 |
| Centrais telefónicas (€/kg) | - | 0.11€/kg | 0.11€/kg | 0.62€/kg |
| Outros equipamentos ≤ 0,1 kg | 0.24 | 0.03 | 0.03 | 0.03 |
| Outros equipamentos > 0,1 e ≤ 1kg | 0.24 | 0.06 | 0.06 | 0.08 |

cont.

cont.

| AMB3E (Euros/unidade) | | | | |
|---|-----------|-----------|-----------|-------|
| Categorias de REEE | 2005/2006 | 2007/2008 | 2008/2009 | 2010 |
| Outros equipamentos > 1 kg e ≤ 5 kg | 0.96 | 0.19 | 0.19 | 0.33 |
| Outros equipamentos > 5 kg e ≤ 15 kg | 4.78 | 2.5 | 2.5 | 2.98 |
| Outros equipamentos > 15 kg e ≤ 50 kg | 8.30 | 5.5 | 5.5 | 6.05 |
| Outros equipamentos > 50 kg | 10.32 | 10.32 | 10.32 | 28.12 |
| Categoria 4 – Equipamentos de consumo | | | | |
| Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/Plasmas e monitores de vigilância ≤15" | - | 1.69 | 1.3 | 1.60 |
| Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/Plasmas e monitores de vigilância >15 e E 21" | - | 3.24 | 2 | 2.20 |
| Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/Plasmas e monitores de vigilância > 21 e ≤ 29" | - | 7.02 | 3.5 | 3.70 |
| Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/Plasmas e monitores de vigilância >29" | - | 10.98 | 8 | 8.00 |
| Aparelhos de recepção, gravação e reprodução áudio e vídeo/ vídeo vigilância/ material fotográfico | - | 0.31 | 0.31 | 0.48 |
| Aparelhos de recepção, gravação e reprodução áudio ≤ 1 kg | 0.24 | 0.08 | 0.08 | 0.13 |
| Aparelhos de recepção, gravação e reprodução áudio > 1 kg | 2.42 | 1.14 | 1.14 | 1.48 |
| Projectores vídeo ≤ 5 kg | 1.19 | 0.42 | 0.42 | 0.46 |
| Projectores vídeo/retroprojectores > 5 kg | 2.39 | 1 | 1 | 1.49 |
| Pequenos equipamentos: áudio pessoal, áudio portátil, aparelhos de recepção, gravação e reprodução vídeo, telecomandos e material fotográfica ≤ 0,1 kg | 0.10 | 0.01 | 0.01 | 0.11 |
| Pequenos equipamentos: áudio pessoal, áudio portátil, aparelhos de recepção, gravação e reprodução vídeo, telecomandos e material fotográfico > 0,1 e ≤ 0,5kg | 0.13 | 0.04 | 0.04 | 0.13 |
| Instrumentos musicais ≤ 5 kg | 1.19 | 0.45 | 0.45 | 0.58 |
| Instrumentos musicais ≤ 5 kg | 4.78 | 1.8 | 1.8 | 4.36 |
| Outros equipamentos ≤ 0,1Kg | - | - | 0.03 | 0.03 |
| Outros equipamentos > 0,1 e ≤ 1kg | - | - | 0.06 | 0.08 |
| Outros equipamentos > 1kg e ≤ 5kg | - | - | 0.19 | 0.33 |
| Outros equipamentos > 5kg e ≤ 15kg | - | - | 2.5 | 2.98 |
| Outros equipamentos > 15kg e ≤ 50kg | - | - | 5.5 | 6.05 |
| Outros equipamentos > 50kg | - | - | 10.32 | 34.98 |
| Categoria 5 – Equipamentos de iluminação | | | | |
| Lâmpadas fluorescentes e de descarga | 0.23 | 0.23 | 0.23 | 0.16 |
| Luminárias ≤ 1 kg | 0.10 | 0.10 | 0.10 | 0.18 |
| Luminárias > 1 kg e ≤ 6 kg | 0.39 | 0.39 | 0.39 | 0.54 |
| Luminárias > 6 kg | 1.73 | 1.50 | 1.50 | 1.62 |
| Categoria 6 – Ferramentas eléctricas e electrónicas | | | | |
| Ferramentas eléctricas e electrónicas ≤ 1 kg | 0.10 | 0.05 | 0.05 | 0.07 |
| Ferramentas eléctricas e electrónicas > 1 kg e ≤ 5 kg | 0.41 | 0.24 | 0.24 | 0.38 |
| Ferramentas eléctricas e electrónicas > 5 kg e ≤ 10 kg | 1.16 | 0.73 | 0.73 | 0.99 |
| Ferramentas eléctricas e electrónicas > 10 kg e ≤ 15 kg | 2.53 | 1.27 | 1.27 | 1.70 |
| Ferramentas eléctricas e electrónicas > 15 kg e ≤ 20 kg | 3.99 | 1.86 | 1.86 | 2.20 |

cont.

cont.

| AMB3E (Euros/unidade) | | | | |
|---|-----------|-----------|-----------|--------------|
| Categorias de REEE | 2005/2006 | 2007/2008 | 2008/2009 | 2010 |
| Ferramentas eléctricas e electrónicas > 20 kg | 5.01 | 4.8 | 4.8 | 5.00 |
| Categoria 7 – Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer | | | | |
| Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer ≤ 0,5 kg | 0.12 | 0.05 | 0.05 | 0.05 |
| Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer > 0,5 kg e ≤ 5 kg | 0.96 | 0.11 | 0.11 | 0.19 |
| Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer > 5 kg e ≤ 20 kg | 4.78 | 1.06 | 1.06 | 1.16 |
| Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer > 20 kg | 8.30 | 5 | 5 | 7.15 |
| Categoria 8 – Aparelhos médicos | | | | |
| Aparelhos médicos ≤ 5 kg | 2.90 | 0.5 | 0.5 | 0.55 |
| Aparelhos médicos > 5 e E 20kg | 2.90 | 0.9 | 0.9 | 1.81 |
| Aparelhos médicos > 20 kg e ≤ 100 kg | 5.34 | 5.34 | 5.34 | 6.14 |
| Aparelhos médicos > 100 kg | 5.34 | 26.8 | 39.5 | 60.36 |
| Categoria 9 – Instrumentos de monitorização e controlo | | | | |
| Instrumentos de monitorização e controlo | 0.13 | 0.13 | 0.13 | 0.25 0.50 |
| Categoria 10 – Distribuidores automáticos | | | | |
| Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração ≤ 20 kg | 4.78 | 1.08 | 1.08 | 1.80 |
| Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração > 20 kg e ≤ 60 kg | 9.56 | 4.32 | 4.32 | 4.98 |
| Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração > 60 kg | 17.20 | 7.52 | 7.52 | 17.20 |
| Distribuidores automáticos com arrefecimento e refrigeração ≤ 60kg | 9.56 | 5.58 | 5.58 | 6.13 |
| Distribuidores automáticos com arrefecimento e refrigeração > 60 kg | 17.20 | 21.1 | 21.1 | 28.90 |

Fonte: APA (2011)

| ERP (Euros/ton) | | | |
|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Categorias de resíduos | 2005-2006 | 2007-2008 | 2009-2010 |
| Grandes electrodomésticos | 128 | 48 | 48 |
| Equipamentos de arrefecimento | 345 | 76 | 76 |
| TV/monitores | 180 | 156 | 156 |
| Lâmpadas | 458 | 680 | 680 |
| Outros | 108 | 91 | 82 |

Fonte: APA (2011)

Veículos em fim de vida

O regime jurídico da gestão de veículos e de veículos em fim de vida, seus componentes e materiais consta do Decreto-Lei n.º 196/2003, alterado pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, transpondo

para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2000/53/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro.

Foi concedida em 2004 uma licença para a gestão de um sistema integrado de gestão de veículos em fim de vida à Valorcar – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda, que reúne todos os fabricantes e importadores de veículos automóveis e uma associação nacional de recicladores.

O histórico dos eco-valores praticados pela Valorcar é o seguinte:

| | Componente fixa (Euros/mês) | Componente variável (Euros/veículo) |
|-----------|--------------------------------|--|
| 2004-2005 | 123 | 0.413 |
| 2006 | 123 | 0.423 |
| 2007-2009 | 123 | 0.455 |

Fonte: APA (2011)

| 2010 | | |
|--------------------|-------------------------------|--|
| Número de veículos | Componente fixa (em Euros) | Componente variável (Euros/veículo) |
| < 500 | 250 | |
| De 500 a 9999 | 500 | |
| De 10000 a 20000 | 1000 | |
| > 20000 | 1500 | |

Fonte: APA (20110)

Embalagens e resíduos de embalagens

O Decreto-Lei n.º 366-A/97, o Decreto-Lei n.º 162/2000 e o Decreto-Lei n.º 92/2006 estabelecem os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, incluindo o regime jurídico a que ficam sujeitos os respectivos sistemas integrados de gestão, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro, alterada pela Directiva n.º 2004/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro, relativa a embalagens e resíduos de embalagens.

Pese embora se encontrem licenciadas várias entidades gestoras de resíduos de embalagens, elas não se encontram em situação de verdadeira concorrência uma vez que uma tem um carácter generalista ao passo que as demais são vocacionadas para cada sectores económicos muito específicos. Assim, a Sociedade Ponto Verde - SPV é a entidade gestora de um sistema integrado de gestão de embalagens

e de resíduos de embalagens urbanas e não-urbanas; Valormed – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Ld.^a é a entidade gestora de um sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens de medicamentos; e a Sigeru – Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda. é uma entidade gestora de um sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos.

Os respectivos históricos de eco-valores praticados são os seguintes:

| SPV (Euros/ton) | | | | | | | | | |
|-----------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------------|-------------|-------------|
| Material | 01.2005 a 04.2005 | A partir de 4.2005 | A partir de 04.2006 | | A partir de 01.2007 | | A partir de 01.2008 (c/TGR incluída) | | |
| | Categorias A e B | Categorias A e B | Categoria A | Categoria B | Categoria A | Categoria B | Categoria A | Categoria B | Categoria C |
| Vidro | 6.3 | 8.7 | 9.5 | 9.5 | 14.7 | | 14.7 | - | - |
| Papel /Cartão | 15.8 | 42.5 | 76.5 | 31 | 64.4 | 26.6 | 64.4 | 26.6 | 7.5 |
| Ecal | - | - | 76.5 | | 64.4 | - | 64.4 | - | - |
| Plástico | 121.1 | 92.7 | 112.5 | 84 | 170.2 | 69.6 | 170.2 | 69.6 | 25 |
| Aço | 30.9 | 36.5 | 58.5 | 23 | 71.7 | 31.5 | 71.7 | 31.5 | 25 |
| Alumínio | 52.7 | 62 | 70 | 25 | 122.4 | 115 | 122.4 | 115 | 50 |
| Madeira | 3.9 | 3.9 | 7.5 | 4 | 12.3 | 16.2 | 12.3 | 16.2 | 10 |
| Outros | 126.4 | 126.4 | 150 | 150 | 180 | - | 180 | - | - |

Fonte: APA (2011)

| SPV (Euros/ton) | | | | | | | |
|--|------------------|---------------|-------|-----------------|-------|----------------|------|
| Material | | Primárias VPV | | Secundárias VPV | | Terciárias VPV | |
| | | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 |
| Embalagens de produtos de grande consumo | Vidro | 13.5 | 18.3 | - | - | - | - |
| | Plástico | 169 | 228.2 | 68.4 | 92.3 | 23.8 | 23.8 |
| | ECAL | 63.9 | 86.3 | - | 35.2 | - | 7 |
| | Papel/Cartão | 63.9 | 129.4 | 26.1 | - | 7 | - |
| | Aço | 71.1 | 96 | 30.9 | 41.7 | 24.4 | 24.4 |
| | Alumínio | 121.8 | 164.4 | 114.4 | 154.4 | 49.4 | 49.4 |
| | Madeira | 11.4 | 15.4 | 10.3 | 14.2 | 9.1 | 9.1 |
| | Outros Materiais | 178 | 260 | 178 | 260 | 178 | 260 |

cont.

cont.

| Material | | SPV (Euros/ton) | | | | | |
|---|------------------|-----------------|------|-----------------|------|----------------|------|
| | | Primárias VPV | | Secundárias VPV | | Terciárias VPV | |
| | | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 | 2009 | 2010 |
| Embalagens de produtos industriais e de matérias-primas | Vidro | 13,5 | 13,5 | - | - | - | - |
| | Plástico | 23,8 | 23,8 | 23,8 | 23,8 | 23,8 | 23,8 |
| | Papel/Cartão | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | Aço | 24,4 | 24,4 | 24,4 | 24,4 | 24,4 | 24,4 |
| | Alumínio | 49,4 | 49,4 | 49,4 | 49,4 | 49,4 | 49,4 |
| | Madeira | 9,1 | 9,1 | 9,1 | 9,1 | 9,1 | 9,1 |
| | Outros Materiais | 178 | 55 | 178 | 55 | 178 | 55 |
| Packaging for industrial products and for raw hazardous materials | Vidro | - | 13,5 | - | - | - | - |
| | Plástico | - | 23,8 | - | 23,8 | - | 23,8 |
| | Papel/Cartão | - | 7 | - | 7 | - | 7 |
| | Aço | - | 24,4 | - | 24,4 | - | 24,4 |
| | Alumínio | - | 49,4 | - | - | - | - |
| | Madeira | - | - | - | - | - | 9,1 |

Fonte: APA (2011)

| SPV (Euros/ton) | | |
|-----------------|------------------|-------|
| Material | 2010 (Euros/ton) | |
| Sacos | Plástico | 228,2 |
| Sacos | Papel/cartão | 86,3 |

| Valormed (Euros/embalagem) | | | | |
|----------------------------|---------|---------|---------|---------|
| 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| 0,00504 | 0,00504 | 0,00504 | 0,00504 | 0,00504 |

Fonte: APA (2011)

| Sigeru (Euros/ton) | | | | |
|--------------------|------|------|------|------|
| 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| 336 | 336 | 336 | 336 | 336 |

Fonte: APA (2011)

Pneus usados

O regime de gestão de pneus usados consta do Decreto-Lei n.º 111/2001 e do Decreto-Lei n.º 43/2004. Foi licenciada uma única entidade gestora de sistema integrado de gestão de pneus usados, a Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda.

O histórico dos eco-valores praticados é o seguinte:

| Categorias de Pneus | Valorpneu (Euros/pneu) | | | | | | | |
|---------------------------|------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| Passageiros/Turismo | 0.8 | 0.8 | 0.8 | 0.8 | 0.8 | 1.00 | 1.00 | 1.00 |
| 4x4 | 1.79 | 1.79 | 1.79 | 1.79 | 1.79 | 1.99 | 1.99 | 1.99 |
| Comerciais | 1.44 | 1.44 | 1.44 | 1.44 | 1.44 | 1.57 | 1.57 | 1.57 |
| Pesados | 7.18 | 7.18 | 7.18 | 7.18 | 7.18 | 7.81 | 7.81 | 7.81 |
| Agrícolas (diversos) | 1.71 | 1.71 | 1.71 | 1.71 | 1.71 | 2.55 | 2.55 | 2.55 |
| Agrícolas (rodas motoras) | 8.82 | 8.82 | 8.82 | 8.82 | 8.82 | 9.47 | 9.47 | 9.47 |
| Industriais (8" a 15") | 3.1 | 3.1 | 3.1 | 3.1 | 3.1 | 2.74 | 2.74 | 2.74 |
| Maciços | 3.72 | 3.72 | 3.72 | 3.72 | 3.72 | 4.10 | 4.10 | 4.10 |
| Eng Civil (<12,00-24") | 7.14 | 7.14 | 7.14 | 7.14 | 7.14 | 8.91 | 8.91 | 8.91 |
| Eng Civil (>=12,00-24") | 40.13 | 40.13 | 40.13 | 40.13 | 40.13 | 36.54 | 36.54 | 36.54 |
| Motos (>50cc) | 0.56 | 0.56 | 0.56 | 0.56 | 0.56 | 0.67 | 0.67 | 0.67 |
| Motos (até 50cc) | 0.11 | 0.11 | 0.11 | 0.11 | 0.11 | 0.23 | 0.23 | 0.23 |
| Aeronaves | 0.8 | 0.8 | 0.8 | 0.8 | 0.8 | 1.00 | 1.00 | 1.00 |
| Bicicletas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0.07 | 0.07 | 0.07 |

Fonte: APA (2011)

Óleos minerais usados

O regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e óleos usados consta do Decreto-Lei n.º 153/2003, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 75/439/CEE, do Conselho, de 16 de Junho, alterada pela Directiva n.º 87/101/CEE, do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986.

A licença de entidade gestora de sistema de gestão de óleos novos e óleos usados foi atribuída à Sogilub – Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados.

O histórico dos eco-valores praticados é o seguinte:

| Sogilub (Euros/litro) | | | | | |
|-----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| 0.063 | 0.063 | 0.063 | 0.063 | 0.063 | 0.063 |

Fonte: APA (2011)

Valores

A análise dos totais de prestações financeiras realizadas através do eco-valor permite retirar pelo menos duas conclusões.

Em primeiro lugar, o montante total de eco-valor cobrado em cada fluxo é tendencialmente estável ao longo dos anos, apesar das variações dos respectivos valores unitários e, eventualmente, do volume de bens colocados no mercado.

Em segundo lugar, é lícito concluir que o fluxo de resíduos em que se tem produzido a maior sinalização económica do custo dos resíduos gerados é o das embalagens; ao contrário, o sector em que o eco-valor menos pesa é, paradoxalmente, o automóvel.

| Receitas da aplicação da prestação financeira por fluxo de resíduo (em Euros) | | | | | | | | | |
|---|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------------------|
| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | Total |
| Pilhas e acumuladores | N/A | 2,266,859 | 3,236,975 | 2,513,015 | 2,384,077 | 1,566,019 | 1,344,443 | 1,897,539 | 13,644,474.02 |
| Resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos | N/A | N/A | N/A | 10,934,844 | 4,822,857 | 22,050,522 | 20,707,333 | 21,990,563 | 80,506,119.00 |
| Veículos fim de vida | N/A | 152,486 | 155,454 | 171,222 | 178,365 | 186,282 | 184,537 | 225,609 | 1,253,955.00 |
| Embalagens | N/A | N/A | 46,994,353 | 43,819,678 | 55,466,994 | 56,209,189 | 58,103,842 | - | 260,594,056.00 |
| Pneus usados | 7,263,667 | 8,251,224 | 8,115,843 | 8,673,407 | 9,123,255 | 10,621,345 | 9,965,251 | 10,369,402 | 65,119,727.00 |
| Óleos minerais usados | N/A | N/A | N/A | 5,587,964 | 5,678,553 | 5,632,445 | 4,995,806 | 5,156,182 | 27,050,950.00 |

Fonte: APA (2011)

N/A: As entidades gestoras não estavam constituídas a esta data/sem informação disponível

| Receitas da aplicação da prestação financeira por entidade gestora (em Euros) | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------------|--|
| | | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | Total | | |
| Pilhas & Acumuladores | Ecopilhas | N/A | 2,266,859 | 3,236,975 | 2,513,015 | 2,384,077 | 1,566,019 | 3920 | | |
| | Resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos | AMB3E | N/A | N/A | N/A | 10,232,884 | N/A | 16,375,054 | 26,607,938 | |
| | | ERP | N/A | N/A | N/A | 701,960 | 4,822,857 | 5,675,468 | 4492 | |
| | Veículos em fim de vida | Valorcar | N/A | 152,486 | 155,454 | 171,222 | 178,365 | 186,282 | 2651 | |
| Embalagens | Valormed | N/A | N/A | N/A | 1,512,998 | 1,451,887 | 1,564,745 | 4160 | | |
| | Sigeru | N/A | N/A | N/A | 311,680 | 405,107 | 370,444 | 2317 | | |
| | SPV | N/A | N/A | 46,994,353 | 41,995,000 | 53,610,000 | 54,274,000 | 3420 | | |
| Pneus usados | Valorpneu | 7,263,667 | 8,251,224 | 8,115,843 | 8,673,407 | 9,123,255 | 10,621,345 | 4837 | | |
| Óleos minerais usados | Sogilub | N/A | N/A | N/A | 5,587,964 | 5,678,553 | 5,632,445 | 3874 | | |

Fonte: APA (2011)

N/A: As entidades gestoras não estavam constituídas a esta data/sem informação disponível

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | Total |
|---|----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-----------------------|
| Ecopilhas Pilhas & acumuladores — portáteis e industriais | N/A | 2,266,859 | 3,236,975 | 2,513,015 | 2,384,077 | 1,566,019 | 1,344,443 | 1,007,440 | 14,318,828.00 |
| Resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos | N/A | N/A | N/A | 10,232,884 | N/A | 16,375,054 | 16,897,466 | 18,143,542 | 61,648,946.00 |
| AMB3E Pilhas & acumuladores — portáteis e incorporados em reee | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| GVB Pilhas & acumuladores veículos | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | 192,428 | 192,428 |
| ERP Electrical and electronic equipment waste | N/A | N/A | N/A | 701,960 | 4,822,857 | 5,675,468 | 3,809,867 | 3,847,021 | 18,155,914.96 |
| Pilhas & acumuladores — portáteis e incorporados em reee | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | 139,957 | 139,957 |
| Valorcar Veículos em fim de vida | N/A | 152,486 | 155,454 | 171,222 | 178,365 | 186,282 | 184,537 | 225,609 | 1,253,955.00 |
| Valorcar Batteries and accumulators vehicles | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | 557,714 | 557,714 |
| Valormed Embalagens | N/A | N/A | N/A | 1,512,998 | 1,451,887 | 1,564,745 | 1,582,449 | 1,721,496 | 7,833,575.00 |
| Sigenu Embalagens | N/A | N/A | N/A | 311,680 | 405,107 | 370,444 | 270,393 | 314,281 | 1,360,225.00 |
| SPV Embalagens | N/A | N/A | 46,994,353 | 41,995,000 | 53,610,000 | 54,274,000 | 56,251,000 | 71,500,000* | 277,630,000.00 |
| Valorpneu Pneus usados | 7263,667 | 8,251,224 | 8,115,843 | 8,673,407 | 9,123,255 | 10,621,345 | 9,965,251 | 10,369,402 | 48,752,660.00 |
| Sogilub Óleos minerais usados | N/A | N/A | N/A | 5,587,964 | 5,678,553 | 5,632,445 | 4,995,806 | 5,156,182 | 27,050,950.00 |

Fonte: Apa (2011)

N/A: As Entidades Gestoras Não Estavam Constituídas A Esta Data/sem Informação Disponível

4. Regulação Tarifária dos Serviços de Resíduos Urbanos

Descrição

O sector dos serviços de gestão de resíduos urbanos é igualmente fragmentado, sendo muitas vezes assumido pelos próprios municípios ou por fornecedores de pequena dimensão, com poucas economias de escala. Também neste sector se verificam os sintomas de distorção económico-financeira sentidos no sector dos serviços de águas e águas residuais, valendo aqui tudo o que aí se deixou dito.

O Regime Geral da Gestão dos Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro), determina no seu regime económico e financeiro que deve ser procurada a compensação tendencial dos custos sociais e ambientais que o produtor de resíduos gera à comunidade ou dos benefícios que a comunidade lhe faculta. De igual modo, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) determina expressamente que as tarifas a fixar pelos municípios relativas aos serviços de gestão de resíduos urbanos garantam a cobertura dos custos directa e indirectamente suportados com a sua prestação.

Esses comandos legais estão, pois, também na origem da Recomendação IRAR 1/2009, que se aplica igualmente às entidades dos serviços de resíduos, discernindo a estrutura e critérios a observar na fixação de tarifas. A Recomendação estabelece o seguinte quadro estruturante das tarifas, que deve ser observado por todos os fornecedores de serviços:

- A tarifa doméstica deve ser composta por uma componente fixa acrescida de uma componente variável em quatro escalões progressivos;
- A tarifa não doméstica deve ser composta por uma componente fixa acrescida de uma componente variável uniformizada (de igual valor ao terceiro escalão da componente variável da tarifa doméstica), assim se promovendo uma subsidiação da tarifa doméstica pelos sectores não domésticos;
- Os escalões da componente variável da tarifa doméstica têm os seus limites mínimo e máximo fixados por lei, cabendo ao município determinar a tarifa no caso concreto;
- Devem ser fixadas tarifas sociais para escalões de baixo rendimento, bem como tarifas para agregados familiares numerosos.

A implementação da Recomendação iniciou-se em 2010, após um período de discussão pública que envolveu os municípios e os prestadores dos serviços e que teve em vista elaborar tarifários em harmonia com as indicações do regulador.

Valores

Quanto ao encargo para o utilizador final, é possível verificar os três níveis de consumo mais relevantes em 2009 das famílias em todos os municípios portugueses (60 m³, 120 m³, 180 m³), chamando-se a atenção para o facto de o consumo de 120 m³ ser considerado pela ERSAR como o indicador médio mais fidedigno.

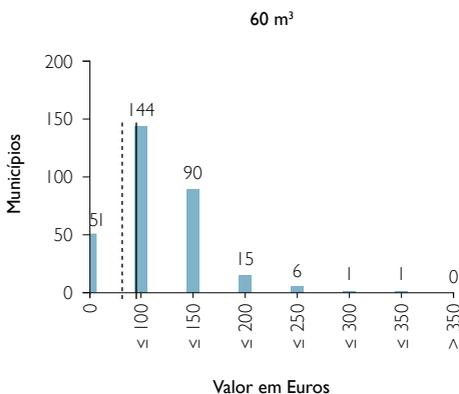
Pode-se verificar que:

- Em cinquenta municípios, os serviços são prestados sem qualquer contrapartida financeira;
- A maioria dos municípios pratica valores abaixo ou muito abaixo da média;
- Os valores médios crescem devido às maiores taxas aplicadas nas tarifas mais elevadas, como é demonstrado pelo facto de os valores médios serem sempre maiores do que os medianos.

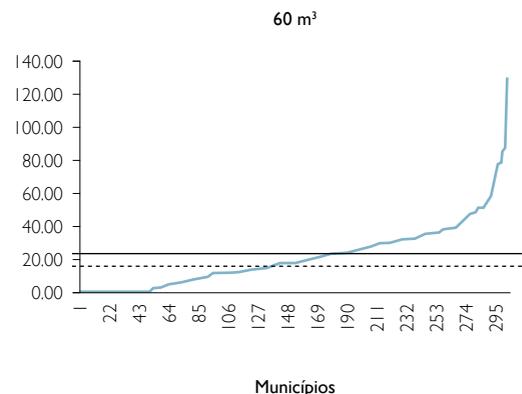
Uma análise sobre a recuperação total dos custos apenas será disponibilizada pela ERSAR a partir de Agosto de 2011, uma vez que só então começa a sua regulação económica efectiva de entidades em modelos de gestão directa e delegada.

| Tarifas 2009 (em Euros) | | | |
|-------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| | 60 m ³ | 120 m ³ | 180 m ³ |
| Mínima | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Máxima | 129.12 | 258.00 | 438.00 |
| Média | 22.01 | 31.45 | 41.98 |
| Mediana | 18.00 | 24.60 | 30.60 |

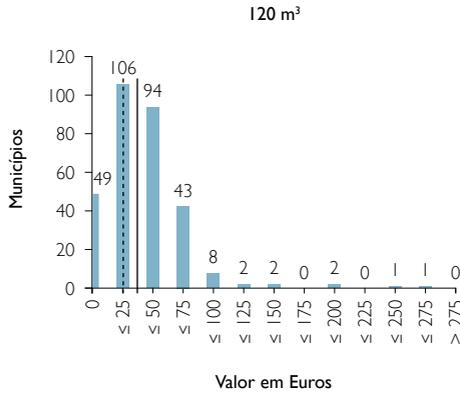
Fonte: ERSAR (2011)



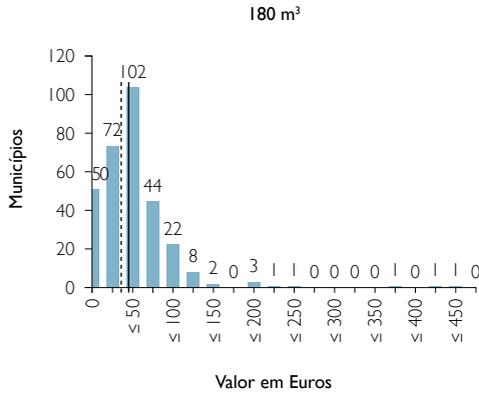
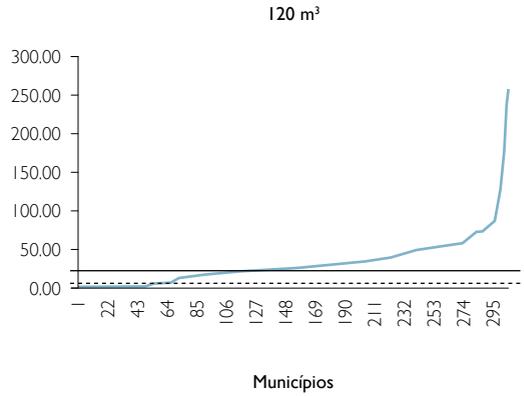
Fonte: ERSAR (2011)



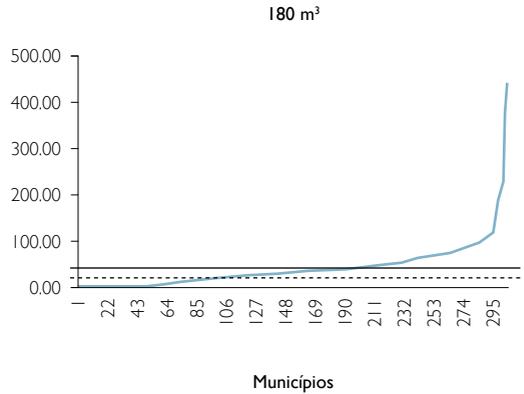
Média ———
Mediana - - - - -



Fonte: ERSAR (2011)



Fonte: ERSAR (2011)



Média ———
Mediana - - - - -

Economia da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

| | | |
|----|--|------------|
| 0. | Síntese | 93 |
| 1. | Investimento Privado | 95 |
| | Parcerias Público-privadas para a Biodiversidade | 95 |
| | Compensação Ambiental | 96 |
| 2. | Fundos Públicos de Investimento | 99 |
| | Fundo de Conservação da Natureza e da Biodiversidade | 99 |
| | Fundo de Intervenção Ambiental | 100 |
| 3. | Incentivos Agro-ambientais | 103 |

0. Síntese

A conservação da natureza e biodiversidade é reconhecidamente a área de mais difícil implantação de instrumentos económicos, não só na experiência nacional mas um pouco por todo o lado.

Vários obstáculos contribuem para que assim seja, mas tem sido particularmente espinhoso dar aos serviços ecológicos e da biodiversidade, que indiscutivelmente integram o *stock* de capital de qualquer empresa ou país, uma expressão de natureza monetária – por outras palavras, de realizar a avaliação económica dos serviços ecológicos e da biodiversidade. O esforço neste domínio tem passado por criar as condições propícias à aproximação entre a actividade económica e a conservação da natureza e biodiversidade. Sobretudo através da adopção de instrumentos que, assentando no pressuposto expresso de os serviços ecológicos e da biodiversidade poderem integrar o *stock* de capital, transformam os contributos de qualquer operador privado para a sua conservação e melhoramento em activos tangíveis para a sua actividade económica.

Este propósito tem sido explorado no âmbito de parcerias público-privadas ambientais, ancoradas na actividade do ICNB, e sobretudo no contexto dos regimes de compensação ambiental vigentes em Portugal. Neste caso em particular, o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e Biodiversidade permite que os agentes económicos compensem os impactos ambientais por si causados através do financiamento de actividades de conservação da natureza e da biodiversidade em áreas integradas na Rede Fundamental da Conservação da Natureza. Os investimentos realizados ao abrigo desse regime são já significativos, nomeadamente quando passam pela activação do FCNB.

Quanto ao FIA, os dados revelam que ainda não é verdadeiramente um instrumento ao serviço das tarefas de conservação e melhoramento ambiental; e isso só será uma realidade quando forem corrigidas as dificuldades financeiras que este fundo tem sentido. De facto, o fluxo de entrada de receitas para o fundo caracteriza-se pela lentidão e pela incerteza: pouco menos de três milhões de euros em três anos de actividade fica claramente aquém das necessidades que qualquer fundo de garantia ambiental apresenta. Essa situação deverá ser remediada pelo reforço dos mecanismos de controlo relativos à cobrança coimas de contra-ordenações ambientais; e, sobretudo, pela introdução do adicional sobre as garantias financeiras constituídas pelos operadores económicos para os efeitos de cobertura de responsabilidade civil ambiental, conforme de resto se encontra expressamente previsto desde 2008 no Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais.

Finalmente, deve destacar-se a aplicação de instrumentos económicos, sob a forma de subsídios públicos, que tem corrido no sector agrícola com o propósito de conciliar essa actividade económica com a conservação da natureza e biodiversidade. Os incentivos agro-ambientais atribuem ao benefício ambiental uma dimensão de acréscimo de natureza económica, seja a implementação

de modos de produção biológicos, a conservação da variabilidade genética vegetal e animal, a evolução para a utilização económica de variedades locais ou a conservação de valores naturais ou paisagísticos. Normalmente têm lugar em territórios classificados pelo seu valor natural e/ou paisagístico, nomeadamente na Rede Natura 2000 e na Zona Demarcada do Douro.

I. Investimento Privado

Parcerias Público-Privadas para a Biodiversidade

Descrição

Os serviços de interesse económico geral, nomeadamente a tutela do ambiente, são públicos porquanto a sua regulação e prestação se baseiam em regras de direito público aplicadas por entidades públicas. Há no entanto oportunidades de estabelecer relações de colaboração entre o Estado e os agentes económicos em torno de objectivos comuns, nas quais os agentes contribuem com a sua experiência e recursos financeiros para um funcionamento mais eficaz e eficiente do Estado: por outras palavras, parcerias público-privadas no domínio ambiental.

No domínio da biodiversidade, optou-se por fazer face à crónica carência orçamental das entidades ambientais adaptando a figura da parceria público-privada. Essa adaptação decorre do enquadramento geral da actividade financeira do Estado, ou seja, sem que houvesse lugar à aprovação de um regime especial de parcerias público-privadas ambientais.

Com o estatuto formal de Parceria Pública Privada foi adjudicada a gestão de dois Centros de Recuperação de Aves, um na Serra da Estrela e outro na Ria Formosa, com financiamento da ANA e gestão de uma Organização "ALDEIA" com delegação de poderes do ICNB, após concurso público. Esta iniciativa envolve um montante de €400 000.

Para além as parcerias referidas, há acções de investimento em conservação da natureza realizadas por um número considerável de empresas sob o tecto da *Iniciativa Business & Biodiversity*. Como se sabe, o principal objectivo desta iniciativa é incrementar o relacionamento entre as empresas e a biodiversidade, permitindo que se dê um contributo significativo para a protecção da biodiversidade e para a prossecução da Meta de 2010, de parar a perda de biodiversidade a nível local, nacional, regional e global. A iniciativa procura promover, através de acordos voluntários de longa duração, um campo comum para a colaboração entre estes dois sistemas distintos: *business* e biodiversidade, que favoreça a introdução da biodiversidade nas estratégias e políticas das empresas.

Valores

Sob esta Iniciativa, empresas privadas e o Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade associam-se por via contratual à realização de tarefas de interesse comum que tenham por finalidade a preservação da biodiversidade. Tratando-se de uma iniciativa de adesão voluntária e diversificada, não são inscritas nos respectivos Memorandos de Entendimento valores de investimento mas apenas os propósitos. Assim não é possível, com o adequado rigor, identificar montantes.

Esta iniciativa conta já com 49 aderentes privados, neles se incluindo bancos, cimenteiras, construtoras civis, produtoras de electricidade, produtoras de papel, petrolíferas e empresas dos sectores do transporte aéreo, ferroviário e rodoviário.

Compensação Ambiental

Descrição

A dificuldade de atribuir um valor económico à biodiversidade tem sido um dos maiores impedimentos à criação de mercados de biodiversidade com uma abrangência e aceitação económica idêntica à de outros mercados ambientais, nomeadamente os que operam nos sectores do carbono ou dos resíduos.

No entanto, foi estabelecido em Portugal um regime que impõe aos agentes económicos a obrigação de compensar os impactos ambientais por si causados. Tal sucede através do (1) pagamento da recuperação, compensação ou minimização de impactos em ecossistemas; ou do (2) pagamento de medidas equivalentes em outros ecossistemas de idêntica valia. Fica assim assegurada a meta fundamental de permitir a transacção de custos e benefícios privados e sociais; e de certa forma consegue-se obter uma avaliação económica da biodiversidade semelhante à que seria proporcionada num verdadeiro mercado.

O investimento através de compensação ambiental realiza-se no quadro do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e Biodiversidade, que prevê que o financiamento de actividades de conservação da natureza e da biodiversidade em áreas integradas na Rede Fundamental da Conservação da Natureza seja promovido em articulação com entidades privadas.

Em concreto, esse financiamento decorre ao abrigo de um regime previsto no artigo 36.º do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e Biodiversidade, segundo o qual os agentes económicos podem implementar instrumentos de compensação ambiental que visam garantir a satisfação das condições ou requisitos legais ou regulamentares de que esteja dependente a execução de projectos ou acções, nomeadamente decorrentes do regime jurídico da avaliação de impacte ambiental ou do regime jurídico da Rede Natura 2000. Não constituindo parcerias público privadas em estado puro, o efeito prático é o mesmo uma vez que os investimentos são realizados por empresas provadas sob o escrutínio técnico do ICNB e do FCNB.

A compensação ambiental concretiza-se pela realização de projectos ou acções em áreas integrantes da Rede Fundamental da Conservação da Natureza. Esses projectos ou acções podem ser concebidos e implementados pelo próprio interessado, sob aprovação do ICNB e do FCNB; ou, em alternativa, o agente económico pode optar por financiar de projectos do FCNB. Essencial é que, em qualquer

caso, a iniciativa produza um benefício ambiental equivalente ao custo ambiental causado, avaliação essa que é sujeita a um procedimento de certificação por parte das autoridades ambientais.

Valores

Nestes projectos e apenas nos principais estão envolvidas uma dezena de empresas com investimento em conservação no valor de, aproximadamente, 3,8 milhões de Euros. Neste momento, estão em curso os seguintes investimentos realizados por empresas em parceria com o ICNB na sequência de processos de avaliação ambiental ou parcerias negociadas com o Instituto:

| Investimentos privados em parceria com o ICNB | | |
|---|--|--|
| Entidade | Projecto | Montante |
| ANA – Aeroportos de Portugal | Apoio a centros de recuperação de aves no Parque Natural da Ria Formosa e no Parque Natural da Serra da Estrela | € 40 000/ano, durante 3 anos |
| ANA – Aeroportos de Portugal | Compensação por alargamento de pista de aeroporto: investimento em arranque de espécies infestantes, monitorização da avifauna e observatórios de avifauna no Parque Natural da Ria Formosa e na Reserva Natural de Castro Marim | € 1,6 Milhões |
| BRISA – Auto-estradas de Portugal | Elaboração de plano de gestão de colónias de pardieiros | € 10 000 |
| REN – Redes Energéticas Nacionais | Projecto de monitorização da avifauna | € 29 768 |
| Somincor e EDIA | Investimento num pólo ictológico para gestão das espécies endémicas do Rio Guadiana com relevo para a espécie, em risco, do Saramugo | € 13 000 |
| e-Value | Investimento em florestação com espécies autóctones no Parque Nacional da Peneda Gerez (contrapartida em créditos de carbono) | € 8/ton/ano (1000 toneladas a 30 anos) |
| Portucel | Compensações por fábrica de papel: investimentos anuais em conservação na Reserva Natural do Estuário do Sado | € 27 000/ano, durante dez anos |
| SONAE Turismo | Compensação pela nova travessia do Sado por ferry boat: investimento em conservação no Estuário do Rio Sado, sobretudo em gestão dos golfinhos | € 180 000/ano |
| Soltroia | Compensação por construção de hotel: investimentos na Reserva Natural do Estuário do Sado | Valor a apurar |
| Carlinca | Compensação por implantação de unidade fabril: investimentos em conservação na Reserva Natural do Estuário do Sado | € 50/ton/ano |
| REN – Redes Energéticas Nacionais | Compensação por atravessamento do gasoduto nas Lagoas da Sancha e de Santo André: investimentos em projectos de conservação na Reserva Natural das Lagoas da Sancha e de Santo André | € 200 000 |
| ENERSIS | Compensação por implantação de parque eólico: investimento em Centro de Interpretação Ambiental no Parque Natural de Serra de Aire e Candeeiros | € 50 000 |
| Irmãos Cavaco, SA | Reabilitação de habitats no Parque Natural Sintra Cascais | € 575 000 |

Fonte: ICNB (2010)

2. Fundos Públicos de Investimento

Fundo de Conservação da Natureza e Biodiversidade

Descrição

Os fundos ambientais são também um espelho da profunda reflexão que vai tendo lugar acerca da dimensão e formas de actuação do Estado, consagrando soluções de maior racionalidade económica, administrativa e ambiental que passam pela cooperação com o sector privado e pela adopção de soluções de direito privado. É o que sucede com a criação de fundos públicos destinados a intervir directamente no mercado ou a gerir regimes de compensação ambiental.

A institucionalização do Fundo de Conservação da Natureza e Biodiversidade (FCNB) começou com a aprovação do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e Biodiversidade, Decreto-Lei n.º 142/2008), tendo sido formalmente constituído em Agosto de 2009 pelo Decreto-Lei n.º 171/2009 e entrado em pleno funcionamento em Janeiro de 2010.

O FCNB foi constituído com a finalidade de apoiar a gestão da Rede Fundamental de Conservação da Natureza através da distribuição dos recursos necessários à execução de projectos e investimentos. Com a sua regulamentação e entrada em funções da equipa de gestão, pode afirmar-se que Portugal tem ao seu serviço um instrumento inovador de financiamento da Rede Natura 2000, já que permite atribuir-lhe uma gestão financeira autónoma e um aumento objectivo do montante de investimento.

Os seus objectivos principais são a promoção de investimento público e privado de projectos de conservação da natureza e da consciencialização pública para os problemas de conservação da natureza e a criação de incentivos ao desenvolvimento das Áreas Protegidas.

O FCNB funciona em colaboração directa com o ICNB, sem que exista qualquer sobreposição orçamental. O financiamento do FCNB assenta principalmente nos mecanismos de compensação ambiental, podendo também receber contributos do Orçamento do Estado, de outros fundos ambientais ou outras receitas públicas que lhe sejam consignadas.

O FCNB pode participar ou integrar outros fundos, não só para potenciar a sua capacidade de gestão e intervenção mas também para fazer evoluir outras formas de financiamento no domínio da conservação da natureza, como sejam os mercados de futuros ou de *banking* de biodiversidade.

No Orçamento do Estado para 2010 foi contemplado para o FCNB um investimento total de cerca de € 1 000 000.

Fundo de Intervenção Ambiental

Descrição

A Lei Quadro das Contra-Ordenações Ambientais (Lei n.º 50/2006), ao estabelecer o regime jurídico das contra-ordenações ambientais, criou o Fundo de Intervenção Ambiental (FIA), que foi posteriormente institucionalizado pelo Decreto-Lei n.º 150/2008.

O FIA é o único fundo ambiental de garantia e de recuperação. É concebido como um instrumento público de prevenção e reparação dos danos resultantes de actividades lesivas para o ambiente, financiando acções e medidas de defesa ambiental e de recuperação de passivos ambientais. Tem ainda a seu cargo os custos da intervenção pública de prevenção e reparação dos danos ambientais que resultem do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho (transpondo para o ordenamento jurídico nacional a Directiva 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, relativa à responsabilidade ambiental em termos de prevenção e reparação de danos ambientais).

O Regulamento de Gestão do FIA foi publicado em 13 de Julho de 2010 pela Portaria n.º 486/2010, nele se estabelecendo os procedimentos de apresentação e selecção de projectos de intervenção, as regras de pagamento e os montantes de financiamento, bem como as regras de reembolso e remuneração dos montantes de financiamento. Finalmente, em 13 de Agosto de 2010, foi aprovado o manual de procedimentos, que fixou as regras e procedimentos a observar pelos beneficiários na apresentação de um projecto de intervenção até ao encerramento de um projecto financiado pelo Fundo.

O FIA tem por missão financiar iniciativas de entidades públicas de prevenção de ameaças graves e iminentes a componentes ambientais naturais ou humanos, prevenção e reparação de danos a componentes ambientais naturais ou humanos resultantes de catástrofes ou acidentes naturais, eliminação de passivos ambientais, reparação de danos ambientais cuja prevenção ou reparação não possa ser concretizada nos termos do regime de responsabilidade civil ambiental e, por fim, actuar em quaisquer outras situações de mora, dificuldade ou impossibilidade de imputação ou ressarcimento de danos a componentes ambientais naturais ou humanos.

Os projectos são seleccionados de acordo com a seguinte ordem decrescente de prioridades:

- a) Prevenção, remoção e minimização de situações extremas para pessoas e bens;
- b) Restabelecimento do funcionamento de infra-estruturas ambientais básicas;
- c) Requalificação e valorização de componentes ambientais naturais e humanos;

- d) Fomento de utilizações ambiental e economicamente equilibradas, racionais e sustentáveis de recursos naturais.

O FIA pode actuar como um fundo de caixa, na medida em que o financiamento pode ser efectuado sem retorno ou remuneração; mas actua preferencialmente como um fundo de rotação ou até como um fundo de investimento, uma vez que os seus financiamentos devem ser preferencialmente objecto de reembolso, podendo ser recuperados através da sua participação em receitas que sejam geradas em resultado da execução dos projectos, e podem ser remunerados mediante cobrança de juros.

O FIA tem, nos termos da lei, duas fontes principais de receita: parte das coimas aplicadas por conta de contra-ordenações ambientais e um adicional sobre as garantias financeiras constituídas pelos agentes económicos relativamente à sua responsabilidade ambiental.

Valores

Os recursos financeiros do FIA têm crescido modestamente desde a sua criação, o que se deve a duas razões: (1) as receitas resultantes das coimas aplicadas em processos de contra-ordenação ambiental têm um carácter incerto e irregular; basta pensar que muitas vezes apenas são cobradas no fim de longos processos judiciais; (2) a cobrança do referido adicional encontra-se ainda por iniciar.

| Recursos totais do FIA (em Euros) | | | |
|-----------------------------------|--------------|--------------|---------------------|
| | Coimas | Outros | Total |
| 2008 | 131,885.52 | - | 131,885.52 |
| 2009 | 1,227,490.13 | 131,885.52 | 1,359,375.65 |
| 2010 | 1,579,006.77 | 1,301,058.91 | 2,880,065.68 |

Fonte: Relatório de Actividades FIA 2008-2009 (2010) e Relatório de Actividades FIA 2010 (2011)

No decorrer de 2008 e 2009 não foi possível aprovar qualquer projecto dado que o FIA suporta dentro das suas disponibilidades os encargos que caibam ao Estado decorrentes da aplicação do regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho), e foi necessário acumular um montante mínimo que permita financiar; à autoridade competente, uma intervenção numa situação enquadrada neste regime. Por essa razão, os saldos apurados no fim do ano económico de 2008 transitaram para o ano de 2009 e os de 2009 para 2010.

Tendo o Regulamento de Gestão entrado em vigor a 14 de Julho de 2010, só a partir daí foi possível iniciar-se a submissão de projectos de financiamento. No entanto, não foi submetido qualquer

projecto a financiamento em 2010, razão pela qual nesse ano ainda não existiu execução financeira associada ao financiamento de projectos.

| Fonte da receita do FIA | | | |
|-------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| | 2008 | 2009 | 2010 |
| IGAOT | 0.00 | 943,223.06 | 1,407,102.65 |
| Tribunal | 150.00 | 8,850.00 | 21,719.06 |
| CACMEP | 0.00 | 535.71 | 3,869.17 |
| ARH Norte | 0.00 | 9,576.00 | 0.00 |
| ARH Centro | 0.00 | 0.00 | 100.00 |
| ARH Tejo | 0.00 | 0.00 | 15,516.33 |
| ARH Alentejo | 0.00 | 0.00 | 818.15 |
| CCDR Norte | 131,111.42 | 215,860.76 | 34,452.26 |
| CCDR Centro | 0.00 | 11,846.15 | 30,263.88 |
| CCDR LVT | 374.10 | 200.00 | 125.00 |
| CCDR Alentejo | 0.00 | 26,485.95 | 58,564.72 |
| CCDR Algarve | 0.00 | 0.00 | 725.00 |
| CM Montemor-o-Novo | 250.00 | 1,375.00 | 1,413.18 |
| CM Lagos | 0.00 | 8,000.00 | 1,500.00 |
| CM de Valongo | 0.00 | 1,462.50 | 1,252.37 |
| CM de Guimarães | 0.00 | 75.00 | 310.00 |
| CM São Brás Alportel | 0.00 | 0.00 | 125.00 |
| SLF Loulé | 0.00 | 0.00 | 250.00 |
| SLF Odemira | 0.00 | 0.00 | 900.00 |
| Total | 131,885.52 | 1,227,490.13 | 1,579,006.77 |

Fonte: Relatório de Actividades FIA 2008-2009 (2010) e Relatório de Actividades FIA 2010 (2011)

3. Incentivos Agro-ambientais

Descrição

Parte da actuação do Estado no âmbito da conservação da biodiversidade situa-se no campo da compatibilização das actividades económicas com os serviços ecológicos disponíveis. O sector agrícola é, por razões evidentes, um sector capaz de produzir efeitos com particular incidência na biodiversidade; razão pela qual existe um forte investimento público em medidas que possibilitem a convivência dessa actividade económica com esses valores.

Por via de regra, o investimento assume a forma de incentivos (subsídios) que atribuem ao benefício ambiental uma dimensão de acréscimo de natureza económica. Algumas acções apoiam os agricultores a implementar modos de produção biológicos, prevendo-se ajudas à conversão e manutenção do modo de produção em causa. Outras, destinam-se a conservar a variabilidade genética vegetal e animal, promover a evolução para a utilização económica de variedades locais e valorizar os conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos vegetais.

As intervenções territoriais integradas têm em vista a conservação de valores naturais ou paisagísticos e, por isso mesmo, têm lugar em territórios classificados pelo seu valor natural e/ou paisagístico, nomeadamente na Rede Natura 2000 e na Zona Demarcada do Douro. Cada Intervenção Territorial Integrada é específica do território para que foi criada, de acordo com as suas condições particulares. Para cada ITI são identificados os sistemas agrícolas e florestais relevantes para a conservação dos valores naturais identificados. As medidas propostas visam, neste caso, apoiar a manutenção e recuperação dos sistemas ameaçados de abandono ou reconversão, remunerando o serviço de conservação ou de manutenção da paisagem prestado.

Valores

Nos últimos anos foram concedidos vários incentivos, sob a forma de pagamentos agro-ambientais, silvo-ambientais e incentivo a investimentos não produtivos.

| Incentivos Pagos (em Euros) | | | | |
|--|------|------|------------|------------|
| | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| Valorização de meios de produção | | | 33,119,741 | 52,517,696 |
| Alteração dos modos de produção agrícola | | | 23,511,521 | 41,296,901 |
| Protecção da biodiversidade doméstica | | | 3,050,824 | 4,873,994 |
| Conservação e melhoramento de recursos genéticos | | | 6,557,395 | 5,872,269 |
| Conservação do solo | | | | 474,532 |

cont.

cont.

| Incentivos Pagos (em Euros) | | | | |
|---|----------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| Intervenções Territoriais Integradas | | | 5,497,891 | 7,820,681 |
| ITI apoio à gestão | | | 72,399 | 102,986 |
| ITI Douro Vinhateiro | | | 2,244,488 | 3,192,756 |
| ITI Peneda Gerês | | | 1,732,958 | 2,465,112 |
| ITI Montesinho – Nogueira | | | 158,122 | 224,927 |
| ITI Douro Internacional | | | 444,000 | 631,584 |
| ITI Serra da Estrela | | | 61,233 | 87,103 |
| ITI Tejo Internacional | | | 52,812 | 75,124 |
| ITI Serra de Aire e Candeeiros | | | 7,067 | 10,053 |
| ITI Castro Verde | | | 722,633 | 1,027,936 |
| ITI Costa Sudoeste | | | 2,179 | 3,100 |
| Total | 0 | 36,180,148 | 38,617,632 | 60,338,377 |